



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Grossi, 511- Bairro: Centro Dores do Turvo / Minas Gerais.

e-mail: secretaria.educacao@doresdoturvo.mg.gov.br (32) 3576-1152



Ofício nº: 07/2024

De: Secretaria Municipal de Educação de Dores do Turvo/MG

Para: Gabinete do Prefeito

Serviço: Solicitação (FAZ)

Dores do Turvo, 23 de abril de 2024

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, Valdir Ribeiro de Barros

Com os cordiais cumprimentos, eu, Marcilene Patrícia Ricardo Campos, Secretária Municipal de Educação, através deste, solicitar a contratação de 01 ônibus na data de 06 de maio de 2024 para o transporte de 50 (cinquenta) alunos, 02 ônibus nas datas de 7, 8 e 9 de maio de 2024 para o transporte de 100 (cem) alunos e 01 ônibus na data de 10 de maio de 2024 para o transporte de 50 (cinquenta) alunos, dependendo do resultado dos jogos durante a semana, poderá ser solicitado um ônibus extra no dia 10 de maio de 2024, de forma emergencial para o transporte dos alunos da rede estadual (Escola Estadual Terezinha Pereira), para o JEMG – Jogos Escolares de Minas Gerais. Esta situação de emergência se deu porque houve uma necessidade do ônibus placa (HNY4284) estar em manutenção mecânica, por um período de no mínimo 20 dias, tempo necessário pra a realização dos serviços necessários no ônibus acima citado.

Certo da presente solicitação atendida coloco-me a disposição.

Atenciosamente,

Marcilene P. Ricardo Campos
Secretaria Municipal de Educação
Portaria 05 de 05/01/2021

Marcilene Patrícia Ricardo Campos – Secretária Municipal de Educação

Lucas Ferreira Teixeira – Secretário Municipal de Transporte

Marcelo Ferreira de Oliveira – Mecânico responsável

Recebi: 23/04/24



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dores do Turvo/MG.

Considerando a necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Dores do Turvo, MG, em prol do Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.

Considerando que esta Secretaria tomou conhecimento da existência de ata de registro de preço nº 035/2023, firmada nos autos do processo licitatório nº 064/2023 Pregão eletrônico nº 037/2023, entre a empresa Paratitur Transporte Ltda e Prefeitura Municipal de Rodeiro MG, cujo objeto foi o Registro de Preços para SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ônibus, POR QUILOMETRAGENS, PARA ATENDER AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar abertura de Processo Administrativo, de acordo com as formalidades legais, objetivando a Adesão a ata registro de preço nº 035/2023 Processo licitatório nº 064/2023 Pregão Presencial nº 037/2023 da Prefeitura Municipal de Rodeiro MG para transporte de alunos do Município de Dores do Turvo MG até a cidade de Visconde do Rio Branco MG para o evento JEMG 2024.

A discriminação do item e respectiva quantidade segue na requisição anexa ao presente.

Dores do Turvo, 23 de abril de 2024.


MARCILENE PATRÍCIA RICARDO CAMPOS
Secretaria Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

Secretaria Municipal de Educação de Dores do Turvo, MG

Assunto: Demanda de transporte de alunos da rede pública municipal de ensino de Dores do Turvo, MG, para participação nos Jogos Escolares de Minas Gerais (JEMG) 2024, a ser realizado na cidade de Visconde do Rio Branco, MG.

Data: 23 de abril de 2024

A Secretaria Municipal de Educação de Dores do Turvo por meio deste documento formaliza a demanda de transporte de alunos da rede pública municipal de ensino de Dores do Turvo, MG, para participação nos Jogos Escolares de Minas Gerais (JEMG) 2024, a ser realizado na cidade de Visconde do Rio Branco, MG.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

03 de maio de 2024 visto que os jogos começam no dia 06 de maio de 2024

1.2- Descrição sucinta do objeto

O objeto deste documento é formalizar a demanda de transporte de alunos da rede pública municipal de ensino de Dores do Turvo, MG, para participação nos Jogos Escolares de Minas Gerais (JEMG) 2024, na cidade de Visconde do Rio Branco, MG. A demanda inclui o transporte de 50 alunos no dia 6; 100 alunos dias 7, 8 e 9 e 50 alunos no dia 10 de maio; dependendo do resultado dos jogos durante a semana, poderá ser solicitado um ônibus a mais no dia 10 de maio. O transporte será realizado por ônibus, garantindo segurança e conforto aos alunos durante o trajeto.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação de transporte para os alunos de Dores do Turvo, MG, para participação nos Jogos Escolares de Minas Gerais (JEMG) 2024, em Visconde do Rio Branco, MG, é fundamentada em diversos aspectos essenciais:

Acesso à Educação Extracurricular: Os Jogos Escolares são uma oportunidade de enriquecimento educacional e cultural para os alunos, oferecendo a possibilidade de competir em diversas modalidades esportivas, promovendo o espírito de equipe, disciplina e saúde.

Inclusão e Participação: O transporte garantido aos alunos assegura a inclusão de todos os estudantes, independente de suas condições socioeconômicas, proporcionando uma igualdade de oportunidades no acesso a eventos extracurriculares.

Promoção do Espírito de Equipe: A participação dos alunos nos JEMG promove o desenvolvimento do espírito de equipe, cooperação e respeito mútuo, valores



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



fundamentais para a formação integral dos estudantes.

Estímulo ao Desenvolvimento Físico e Mental: A prática esportiva oferece benefícios significativos para o desenvolvimento físico e mental dos alunos, contribuindo para uma melhor qualidade de vida e saúde.

Integração e Socialização: Os Jogos Escolares promovem a integração entre alunos de diferentes escolas, cidades e regiões, estimulando a socialização e troca de experiências.

Representatividade Municipal: A participação dos alunos de Dores do Turvo nos JEMG representa a cidade em um importante evento estadual, promovendo o reconhecimento e a valorização da comunidade escolar.

Cumprimento de Diretrizes Educacionais: Os Jogos Escolares são parte das atividades extracurriculares recomendadas pelo Ministério da Educação (MEC) e pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, contribuindo para o cumprimento das diretrizes educacionais.

Portanto, a contratação de transporte para os alunos de Dores do Turvo se mostra fundamental para garantir a participação desses estudantes nos JEMG 2024, promovendo a educação integral, inclusiva e o desenvolvimento pessoal e coletivo dos alunos.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em promover a adesão a ata de registro de preço nº 035/2023, firmada nos autos do processo licitatório nº 064/2023 pregão eletrônico nº 037/2023, entre a empresa Paratitur Transporte Ltda e Prefeitura Municipal de Rodeiro MG

Solicitamos autorização para aderir, nos termos, condições e especificações contidas na Ata Supra, somente os seguintes itens conforme descrição e quantitativo que segue:

Item	Descrição	Valor Unitário
02	SERVICO DE LOCAÇÃO DE ONIBUS, POR QUILOMETRAGENS, PARA ATENDER AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, NA IMPOSSIBILIDADE DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA, ATENDER AO PROGRAMA PRÓ JOVEM ADOLESCENTES - AÇÕES CULTURAIS, ATENDER O PROGRAMA COM IDOSOS - TERCEIRA IDADE E PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ESCOLINHA DE FUTEBOL E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	17,55

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

--



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



MARCILENE PATRICIA RICARDO CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ricardo Campos

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: MARCILENE PATRICIA RICARDO CAMPOS

Ricardo Campos

Cargo/Função: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

● Contratação de empresa especializada para transporte de alunos do Município de Dores do Turvo MG até a cidade de Visconde do Rio Branco, MG para o evento JEMG 2024.

Dores do Turvo MG, 23 de abril de 2024.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa especializada para transporte de alunos do Município de Dores do Turvo MG até a cidade de Visconde do Rio Branco, MG para o evento JEMG 2024.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O transporte dos alunos de Dores do Turvo, MG, até a cidade de Visconde do Rio Branco, MG, para o evento JEMG 2024, identifica a seguinte necessidade:

Deslocamento Seguro e Eficiente dos Alunos:

A necessidade primordial é garantir o deslocamento seguro e eficiente dos alunos das escolas municipais de Dores do Turvo até o local do evento em Visconde do Rio Branco.

O transporte adequado é essencial para assegurar que os alunos cheguem ao evento de forma pontual e sem contratempos.

Atendimento à Demanda Variável:

A demanda de transporte varia de acordo com os dias do evento: 50 alunos no dia 6; 100 alunos dias 7, 8 e 9 e 50 alunos no dia 10 de maio; dependendo do resultado dos jogos durante a semana, poderá ser solicitado um ônibus a mais no dia 10 de maio.

É necessário ajustar a quantidade de veículos de acordo com o número de alunos confirmados para cada dia, garantindo assim o conforto e a segurança durante o transporte.

Disponibilidade de Veículos Adequados:

Serão necessários veículos adequados para o transporte de estudantes, como ônibus com capacidade para acomodar todos os alunos de maneira confortável e segura.

Os veículos devem estar em boas condições de funcionamento, devidamente licenciados e segurados, para garantir um transporte confiável.

Planejamento de Rotas e Horários:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



É crucial realizar um planejamento detalhado das rotas e horários de saída e retorno, levando em consideração a distância entre Dores do Turvo e Visconde do Rio Branco, bem como as condições do tráfego.

Os horários devem ser ajustados para garantir que os alunos cheguem ao evento a tempo das atividades programadas e retornem sem atrasos.

Documentação e Autorização:

Será necessária a verificação da documentação de cada aluno, incluindo identificação e autorização dos responsáveis para participação no evento e para o transporte.

A documentação deve ser organizada e conferida antes do embarque, garantindo que todos os alunos estejam devidamente autorizados a participar e sejam identificados durante o transporte.

Um orçamento detalhado será elaborado com base nesses custos, garantindo que os recursos financeiros estejam disponíveis para a contratação do transporte.

Em resumo, identifica-se a necessidade de um transporte seguro, eficiente e adaptável para os alunos de Dores do Turvo participarem do evento JEMG 2024 em Visconde do Rio Branco, levando em conta as características específicas do evento, as condições das vias e a quantidade variável de alunos participantes em cada dia.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCILENE PATRICIA RICARDO CAMPOS

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A participação dos alunos de Dores do Turvo nos Jogos Escolares de Minas Gerais (JEMG) 2024, em Visconde do Rio Branco, MG, requer uma estrutura logística sólida e eficiente para garantir o sucesso do evento. A necessidade de negócio para o transporte dos alunos pode ser descrita da seguinte forma:

Atendimento à Demanda Educacional:

Os Jogos Escolares representam uma oportunidade única para os alunos participarem de atividades esportivas, promovendo a educação integral e o desenvolvimento pessoal.

O transporte adequado é essencial para viabilizar a participação de todos os alunos, independentemente de sua localização geográfica, garantindo assim a inclusão e a igualdade de acesso à educação extracurricular.

Promoção da Saúde e Bem-Estar:

A prática esportiva proporcionada pelos Jogos Escolares contribui para a promoção da saúde física e mental dos alunos.

O transporte seguro e confortável é fundamental para garantir que os alunos cheguem ao evento com disposição e segurança, promovendo assim um ambiente propício para a prática esportiva e o bem-estar dos participantes.

Desenvolvimento de Habilidades Sociais:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Os Jogos Escolares promovem o desenvolvimento de habilidades sociais, como trabalho em equipe, cooperação e respeito mútuo.

O transporte em grupo proporciona aos alunos a oportunidade de interagir, fortalecendo os laços de amizade e colaboração entre eles.

Representatividade Municipal:

A participação dos alunos de Dores do Turvo nos JEMG representa a cidade em um importante evento estadual.

Cumprimento das Diretrizes Educacionais:

Os Jogos Escolares são parte das atividades extracurriculares recomendadas pelo Ministério da Educação (MEC) e pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

O transporte dos alunos para o evento contribui para o cumprimento das diretrizes educacionais, enriquecendo o currículo escolar e proporcionando experiências significativas aos estudantes.

Portanto, a necessidade de negócio para o transporte dos alunos de Dores do Turvo até Visconde do Rio Branco para os Jogos Escolares de Minas Gerais (JEMG) 2024 é essencial para garantir a participação, inclusão, saúde, desenvolvimento social e representatividade municipal dos estudantes, em conformidade com as diretrizes educacionais estabelecidas.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Item	Descrição	Valor Unitário
02	SERVICO DE LOCAÇÃO DE ONIBUS, POR QUILOMETRAGENS, PARA ATENDER AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, NA IMPOSSIBILIDADE DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA, ATENDER AO PROGRAMA PRÓ JOVEM ADOLESCENTES - AÇÕES CULTURAIS, ATENDER O PROGRAMA COM IDOSOS - TERCEIRA IDADE E PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ESCOLINHA DE FUTEBOL E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	17,55



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



6. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

Com o objetivo de garantir o transporte dos alunos de Dores do Turvo para os Jogos Escolares de Minas Gerais (JEMG) 2024, em Visconde do Rio Branco, MG, são apresentadas as seguintes soluções viáveis, incluindo a possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços:

Adesão a Ata de Registro de Preços:

- A adesão a Ata de Registro de Preços de outras instituições públicas que já tenham contratado serviços de transporte pode ser uma opção vantajosa.
- A Ata de Registro de Preços permite a aquisição de bens ou a contratação de serviços por órgãos e entidades que não participaram do processo licitatório, desde que respeitadas as condições estabelecidas no edital.
- Essa modalidade proporciona agilidade na contratação, redução de custos e garantia de melhores preços.

Parcerias com Cooperativas Locais:

- Buscar parcerias com cooperativas locais de transporte pode ser uma alternativa viável, especialmente se houver disponibilidade de ônibus e motoristas capacitados na região.
- Essa modalidade pode promover o desenvolvimento local e garantir preços competitivos.

Utilização de Recursos Próprios do Município:

- Caso haja recursos disponíveis no orçamento municipal, a prefeitura pode optar por utilizar recursos próprios para a contratação do transporte dos alunos.
- Essa opção proporciona maior autonomia na escolha da empresa de transporte e na definição dos termos do contrato.

7. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha da adesão à Ata de Registro de Preços para o transporte dos alunos de Dores do Turvo para os Jogos Escolares de Minas Gerais (JEMG) 2024 em Visconde do Rio Branco, MG, é respaldada por uma série de vantagens técnicas e econômicas:

Vantagens Técnicas:

Garantia de Qualidade:

- As empresas fornecedoras que integram a Ata de Registro de Preços foram previamente avaliadas e selecionadas, garantindo a qualidade dos serviços prestados.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- A existência de critérios técnicos na seleção das empresas assegura que os ônibus fornecidos atendam aos requisitos de segurança, conforto e capacidade necessários para o transporte dos alunos.

Agilidade na Contratação:

- A adesão à Ata de Registro de Preços permite uma contratação ágil, sem a necessidade de realizar um novo processo licitatório.
- O trâmite burocrático é simplificado, agilizando o início do transporte dos alunos.

Redução de Riscos:

- Ao aderir a uma Ata de Registro de Preços, o município diminui os riscos de atrasos ou falhas na contratação, uma vez que as condições contratuais já foram estabelecidas previamente.

Flexibilidade de Quantidade e Prazo:

- A Ata de Registro de Preços permite a contratação de acordo com a demanda real de transporte, possibilitando a variação do número de ônibus conforme a quantidade de alunos confirmados para cada dia do evento.
- Além disso, é possível estabelecer prazos de utilização flexíveis, de acordo com a duração do evento.

Vantagens Econômicas:

Economia de Recursos:

- A adesão à Ata de Registro de Preços proporciona economia de recursos, uma vez que os preços foram previamente negociados e registrados.
- Essa modalidade permite a obtenção de melhores preços em comparação com a contratação direta, contribuindo para a otimização dos recursos públicos.

Redução de Custos Administrativos:

- A dispensa da realização de um novo processo licitatório reduz os custos administrativos envolvidos na contratação.
- Não há necessidade de investir tempo e recursos em elaboração de editais, análise de propostas e demais etapas do processo licitatório.

Previsibilidade Orçamentária:

- A adesão à Ata de Registro de Preços proporciona maior previsibilidade orçamentária, uma vez que os preços já estão definidos e registrados.
- Isso facilita o planejamento financeiro do município, evitando surpresas com variações de custos.



Melhor Utilização dos Recursos Financeiros:

- A economia obtida por meio da adesão à Ata de Registro de Preços pode ser direcionada para outras áreas prioritárias da educação municipal, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino.

Portanto, a adesão à Ata de Registro de Preços para o transporte dos alunos de Dores do Turvo para o evento JEMG 2024 em Visconde do Rio Branco apresenta vantagens técnicas e econômicas significativas, garantindo qualidade, agilidade, segurança, economia e eficiência na contratação dos serviços de transporte.

8. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação do transporte dos alunos de Dores do Turvo para os Jogos Escolares de Minas Gerais (JEMG) 2024 em Visconde do Rio Branco proporcionará uma série de benefícios para a comunidade escolar e para o município como um todo:

Participação Ampliada nos Jogos Escolares:

- A contratação do transporte garantirá a participação de um maior número de alunos nos Jogos Escolares, ampliando as oportunidades de envolvimento e engajamento dos estudantes nas atividades esportivas.

Inclusão e Igualdade de Oportunidades:

- Todos os alunos, independentemente de sua localização geográfica ou condição socioeconômica, terão a oportunidade de participar dos Jogos Escolares, promovendo assim a inclusão e a igualdade de oportunidades.

Desenvolvimento Integral dos Alunos:

- A participação nos Jogos Escolares contribuirá para o desenvolvimento integral dos alunos, promovendo valores como trabalho em equipe, disciplina, respeito e superação de desafios.

Estímulo à Prática Esportiva:

- Os alunos serão estimulados a praticar atividades esportivas, promovendo a saúde física e mental, além de contribuir para a prevenção de doenças relacionadas ao sedentarismo.

Fortalecimento dos Vínculos Interpessoais:

- A viagem em grupo proporcionada pelo transporte fortalecerá os vínculos interpessoais entre os alunos, promovendo a amizade, o respeito mútuo e o sentimento de pertencimento.

Representatividade Municipal:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- A participação dos alunos de Dores do Turvo nos Jogos Escolares representa a cidade em um importante evento estadual, promovendo o reconhecimento e a valorização da comunidade escolar.

Cumprimento das Diretrizes Educacionais:

- A participação nos Jogos Escolares está alinhada com as diretrizes educacionais do Ministério da Educação e da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, contribuindo para uma educação mais abrangente e inclusiva.

Promoção da Cidadania e da Cultura Esportiva:

- Os Jogos Escolares incentivam a prática esportiva como um instrumento de formação cidadã, promovendo valores como fair play, ética e respeito às regras.

Economia de Recursos Públicos:

- A contratação eficiente do transporte, seja por adesão à Ata de Registro de Preços ou por outras modalidades, resultará em economia de recursos públicos, garantindo uma utilização eficaz e transparente dos recursos municipais.

Portanto, a contratação do transporte dos alunos para os Jogos Escolares trará uma série de benefícios tangíveis e intangíveis, contribuindo para o desenvolvimento educacional, social e esportivo dos estudantes de Dores do Turvo.

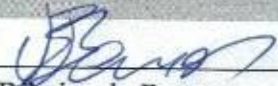
9. RESPONSÁVEIS


MARCILENE PATRICIA RICADO CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

Dores do Turvo MG, 23 de abril de 2024


Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2023
REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 047/2023



LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Emissão: 22/05/2023

Abertura: 02/06/2023 às 13:00 horas

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG - Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro/MG.

Informações: Fone (32) 3577 1173 – (32) 3577 1309, ou através do e-mail:
licitacao@rodeiro.mg.gov.br

I – PREÂMBULO

1.1 O Município de Rodeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e demais, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, em sessão pública da CPL, na Sala de Licitações do Paço Municipal José De Filippo, localizada à Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro/MG, 36510-000. Destina-se o presente Pregão, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente ao Registro de Preço para contratação de empresa para prestação estimada de serviços de locação de ônibus, micro-ônibus e vans, por quilometragem, em atendimento às Secretarias Municipais, conforme edital e seus anexos. O pregão presencial será realizado pela Pregoeira Fernanda de Alcantara Chagas e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4574/2023, e regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, Decreto Municipal 013, de 23 de abril de 2007, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e também pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

II – DO OBJETO

2.1 Destina-se o presente Pregão, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente ao Registro de Preço para contratação de empresa para prestação estimada de serviços de locação de ônibus, micro-ônibus e vans, por quilometragem, em atendimento às Secretarias Municipais, conforme edital e seus anexos.

2.1.1 As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2.1.2 Os serviços serão adquiridos PARCELADAMENTE, de acordo com a necessidade da Secretaria, mediante requisição.

III – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Rodeiro, através da Secretaria constante no item 1.1 e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

IV – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

Fis _____

4.1 Poderão participar desse Pregão as pessoas jurídicas que:

4.1.1 Atendam a todas as exigências desse Edital, inclusive quanto à documentação constante desse instrumento e seus anexos, bem como as vedações previstas no artigo 9º da Lei 8666/93.

4.1.2 Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.2 As empresas que desejarem participar do pregão deverão no dia, hora e local estabelecido nesse Edital, proceder ao credenciamento, entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte externa do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame, conforme modelo abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 047/2023
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 047/2023
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

4.3 Declarado o encerramento do credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.4 Licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), devem remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, constando o nome da empresa, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e contato, desde que atendam às demais exigências previstas nesse edital.

4.5 Não podem participar as interessadas que estão sob processo de falência ou recuperação judicial, que tenham sido declaradas inidôneas por ato dos poderes públicos Municipal, Estadual ou Federal, que tenham sido impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Rodeiro.

V – CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeira e Equipe de Apoio, devidamente munido de documento que o credencie a participar desse



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



certame e a manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, apresentando os seguintes documentos:

5.1.1 O representante da licitante deverá identificar-se, exibindo da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.1.2 Deverá apresentar instrumento de procuração público, ou particular ou carta de credenciamento (Anexo III), onde deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual e documento de identificação do outorgante, caso seja necessária à conferência de assinatura do mesmo.

5.1.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentado o ato de constituição da empresa, com as devidas alterações ou consolidação, caso tenha, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação do outorgante, caso seja necessária à conferência de assinatura do mesmo.

5.1.4 Deverá, ainda, apresentar Declaração de Concordância aos termos do edital e habilitação conforme modelo anexo VII.

5.1.5 Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº123/06, os licitantes devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo Anexo VI deste edital e Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando o enquadramento como ME ou EPP, sendo que a falta de apresentação de tais documentos leva a não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.6 Ficam dispensados da apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial os licitantes enquadrados na condição de Microempreendedor Individual.

5.2 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.3 No horário e local indicados no preâmbulo desse Edital, será aberta a sessão do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, até iniciar a abertura das propostas.

5.4 A documentação poderá ser apresentada em cópia comum, acompanhada das originais, para que a Pregoeira e equipe de apoio possam autenticá-las.

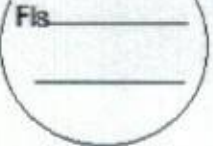
5.5 Toda documentação referente ao credenciamento deve ser apresentada de forma independente dos documentos de habilitação, com estes não se confundindo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



5.6 Documentos que forem solicitados no "Credenciamento" e também forem solicitadas na "Habilitação" não precisam ser repetidos no envelope "Habilitação".

VI – DA PROPOSTA

6.1 Na parte externa do envelope deverá constar a palavra "PROPOSTA".

6.1.1 As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do anexo II, datilografadas em impressos timbrados da empresa licitante, em uma via, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do anexo II desse edital e, devendo preferencialmente conter:

6.1.2 Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante.

6.1.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

6.1.4 Prazo de garantia contra defeito de fabricação não inferior ao estabelecido no Termo de Referência do anexo I, quando for o caso.

6.1.5 Nome, CNPJ, inscrição estadual e ENDEREÇO completo do responsável pela garantia, caso seja prestada por terceiros, que, quando, exigido no Anexo I, deverá ser obrigatoriamente, prestada no local indicado.

6.1.6 Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no anexo I e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

6.1.7 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, bem como os descontos porventura concedidos.

6.1.8 Declaração que essa proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

6.1.9 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma opção para cada item do objeto dessa licitação.

6.1.10 Em cada proposta deverá constar OBRIGATORIAMENTE:

- a) Quantidade de cada item;
- b) Unidade de contratação de cada item;
- c) Descrição de cada item;
- d) Valor unitário de cada item;
- e) Valor total de cada item;
- f) Valor total da Proposta.

6.1.11 Solicitamos às empresas participantes do certame licitatório a gentileza de colocar na "Proposta", o NOME, RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato, com o fito de facilitar os trabalhos quando da contratação.



VII – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

Fis _____

7.1 No dia, hora e local designados nesse edital, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número desse PREGÃO e conter externamente as indicações "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

7.2 Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.3 Será então, selecionada pela Pregoeira a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

7.4 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tiverem sido por ela selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.5 Às licitantes selecionadas na forma dos itens 7.3 e 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de menor preço, valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de menor preço.

7.5.1 Os lances serão realizados pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.6 Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

7.7 Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias.

7.8 Não serão aceitos lances verbais com valores/porcentagem irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

7.9 Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

7.11 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.12 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme esse edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

7.13 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

7.14 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.15 Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta (lance) de menor valor será convocada a apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.14, desse edital, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem 7.16 a.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

Fis _____

7.17 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item.

7.16 desse edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18 O disposto nos item 7.14 a 7.16 desse edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.19 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

7.20 Se a oferta não for aceitável, se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o item, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

7.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.

7.22 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desse edital.

7.23 Poderá ser deliberado pela Pregoeira a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissão, mas sim de economia nas contratações, todavia há que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.

7.24 No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pela Pregoeira, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1 - HABILITAÇÃO JURIDICA

8.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada.

8.1.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.1.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro





PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.1.6 No caso de Microempreendedor individual apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.1.8 Os documentos relacionados nos subitens 8.1.1 a 8.1.7 não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesse pregão.

8.1.9 Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os sócios da empresa.

8.2 - HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.2.3 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

8.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

8.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

8.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014.

8.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Art. 03, da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

8.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



8.4 - DEMAIS DOCUMENTOS

8.4.1 Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).

8.4.2 Declaração de cumprimento do Art. 27 Inciso V da Lei Federal 8.666/93 (Modelo anexo V).

8.4.3 Declaração da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Modelo anexo VIII).

8.5 - CONSIDERAÇÕES DE HABILITAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS, EPP E MEI

8.5.1 A licitante comprovadamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto nesse edital.

8.5.2 Para exercício do direito ao tratamento diferenciado, a licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI deverá observar o procedimento descrito no item 5.1.5 e subitens sob pena de preclusão.

8.5.3 A licitante enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI terá, nessa licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos previstos em lei:

8.5.4 As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) gozam de preferência de contratação por critério de desempate diferenciado.

8.5.5 As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) gozam de prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

8.5.6 No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual, que apresentar tais documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor do certame, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

8.5.7 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério da Administração, nos termos do art. 43, §1º da LC123/06, com redação determinada pela LC 155/2016.

8.5.8 Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 8.8.2.1 e 8.8.2.2, a licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.

8.4.9 A licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI deverá apresentar no Envelope nº 2 todos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



8.5.10 Findos os prazos referidos nos itens 8.8.2.1 e 8.8.2.2, a licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI que não apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhistas exigidos nesse edital, já sem qualquer restrição, será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o MUNICÍPIO o objeto dessa licitação.

8.5.11 Na ocorrência do disposto no item anterior, o MUNICÍPIO poderá:

8.5.11.1 Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto no item 8 e subitens desse Edital; ou

8.5.11.2 Revogar o presente processo licitatório, desde que motivado e presente o interesse público.

8.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.6.1 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

8.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.6.3 Quando não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, imediatamente anteriores àquela data.

8.6.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante.

8.6.6 A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 No julgamento das propostas será considerado o critério de MENOR PREÇO ofertado POR ITEM desde que atenda às exigências desse edital.

9.2 O objeto dessa licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

9.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desse edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no Inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

10.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro, situado à Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro – MG.

10.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



10.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

XI – DAS PENALIDADES

11.1 As Empresas detentoras da Ata, que descumprirem quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficarão sujeitas às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

11.2 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, as Empresas, garantida a prévia defesa, ficarão sujeitas às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esse órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Empresa vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.4 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

XII – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente e mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), bem como de Certidão de Regularidade junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

12.2 Eventual compra onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

12.3 As despesas para a execução do contrato correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará a extinção de pleno direito do contrato.

XIII – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A vencedora deverá assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame junto à sala da Comissão de Licitação.

13.1.1 O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado durante os seus transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e solicitado por escrito.

13.2 Havendo recusa ou o não comparecimento da licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo constante do presente item, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



da proposta do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da lei de licitações.

13.3 No ato da assinatura da ata de Registro de Preços ou no ato da retirada de documento equivalente a adjudicatória deverá apresentar:

13.3.1 Instrumento público ou particular de mandato, esse último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

13.3.2 Carta de apresentação do responsável perante a Administração, que responderá por todos os atos e as comunicações formais.

XIV – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do(s) detentor (es) da ata, obedecida à ordem de classificação, os produtos registrados.

XV – DO RECEBIMENTO

15.1 O recebimento será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

16.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na diretoria de Administração, após a celebração do contrato ou documento equivalente.

16.5 As normas disciplinadoras dessa licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5.1 Serão observadas pela comissão todas as súmulas e determinações do TCE-MG que forem aplicáveis ao certame.

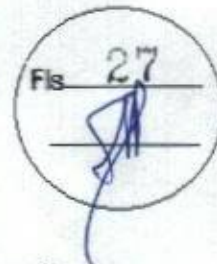
16.6 Em eventual pedido de realinhamento de preços o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação – financeira da Ata de Registro do Pregão 064/2023, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

16.7 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



16.8 Quaisquer recursos, impugnações e esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, deverão ser solicitadas por escrito à Pregoeira e sua Equipe de Apoio através do protocolo Geral da Prefeitura, ou via postal com AR, desde que a manifestação esteja devidamente assinada pelo representante da empresa.

16.9 Não serão considerados os pedidos e recursos não protocolados no horário de expediente (das 08h00min às 17h00min horas).

XVII – ANEXOS

17.1 Anexo I - Termo de Referência.

17.2 Anexo II - Modelo de Proposta.

17.3 Anexo III - Modelo de Credenciamento.

17.4 Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

17.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.

17.6 Anexo VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI.

17.7 Anexo VII - Modelo de Declaração de concordância aos termos do edital e habilitação.

17.8 Anexo VIII - Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal.

Rodeiro, 02 de maio de 2023.

Fernanda de Alcantara Chagas
Pregoeira

Amanda Costa Cruz
Membro da Equipe de Apoio

Lilian Aparecida da Silva Medina
Membro da Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO I		
(TERMO DE REFERÊNCIA – BENS E/OU SERVIÇOS)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023		
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 047/2023	PROCESSO LICITATÓRIO	064/2023
	PREGÃO PRESENCIAL	037/2023
	REGISTRO DE PREÇOS	035/2023

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação estimada de serviços de locação de ônibus, micro-ônibus e vans, por quilometragem, em atendimento às Secretarias Municipais.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOT.
1	402254	MICRO ÔNIBUS, CAPACIDADE DE ATÉ 28 LUGARES, SOM/CD, TV/DVD, ÁGUA MINERAL, AR CONDICIONADO E POLTRONA SOFT.	10000	KM	R\$ 14,29	R\$ 142.900,00
2	356105	SERVICO DE LOCAÇÃO DE ONIBUS, POR QUILOMETRAGENS, PARA ATENDER AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, NA IMPOSSIBILIDADE DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA, ATENDER AO PROGRAMA PRÓ JOVEM ADOLESCENTES - AÇÕES CULTURAIS, ATENDER O PROGRAMA COM IDOSOS - TERCEIRA IDADE E PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ESCOLINHA DE FUTEBOL E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	10000	KM	R\$ 18,60	R\$ 186.000,00
3	383856	SERVICO DE LOCAÇÃO DE VANS, POR QUILOMETRAGENS, COM CAPACIDADE ATÉ 20 PASSAGEIROS	10000	KM	R\$ 10,91	R\$ 109.100,00
					TOTAL	R\$ 438.000,00
VALOR POR EXTENSO		QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS				

1 - JUSTIFICATIVA:

1.1 Atender às necessidades das Secretarias Municipais para: o transporte dos alunos da Rede Pública Municipal; atendimento aos Programas e Projetos Sociais do CRAS; ações culturais; Projetos com a terceira idade; escolinha de futebol; deslocamento de pacientes e demais necessidades das Secretarias Municipais, na impossibilidade do não atendimento pela frota do Município.

2 - FISCALIZAÇÃO:

2.1 A fiscalização do contrato, será exercida pela Secretaria Requisitante.

3 - FORMA DE PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução e mediante apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a perfeita prestação dos serviços.

4 - CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES:

4.1 Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

4.2 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente a prestação de serviços cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, testes, leis sociais e tributos.

4.3 O prazo para execução será de 2 (dois) após a solicitação.

5 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

5.1 Para aceitação da proposta, a Pregoeira considerará as características dos serviços ofertados e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas com a execução do contrato correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes no orçamento.

7 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do presente instrumento.

Rodeiro, 02 de maio de 2023.

Vicente de Paula Pires
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023		
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 047/2023	PROCESSO LICITATÓRIO PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS	064/2023 037/2023 035/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela proponente como sua proposta)

Nome da Proponente: _____
Endereço: _____
Telefone/Fax: _____ CNPJ/MF: _____
Banco: _____ Conta Corrente: _____
Agência: _____ Cidade: _____

Conforme estipulado no Termo de Referência (anexo I) do edital e suas especificações, propomos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT	V.TOT
1	402254	MICRO ÔNIBUS, CAPACIDADE DE ATÉ 28 LUGARES, SOM/CD, TV/DVD, ÁGUA MINERAL, AR CONDICIONADO E POLTRONA SOFT.	10000	KM		
2	356105	SERVICO DE LOCAÇÃO DE ONIBUS, POR QUILOMETRAGENS, PARA ATENDER AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, NA IMPOSSIBILIDADE DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA, ATENDER AO PROGRAMA PRÓ JOVEM ADOLESCENTES - AÇÕES CULTURAIS, ATENDER O PROGRAMA COM IDOSOS - TERCEIRA IDADE E PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ESCOLINHA DE FUTEBOL E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	10000	KM		
3	383856	SERVICO DE LOCAÇÃO DE VANS, POR QUILOMETRAGENS, COM CAPACIDADE ATÉ 20 PASSAGEIROS	10000	KM		
					TOTAL	
VALOR POR EXTENSO						

➤ Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, carga e descarga e quaisquer outros ônus que



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, bem como os descontos porventura concedidos;

- Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no anexo I e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.
- Declaramos estarmos ciente que o prazo de validade da Ata será 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.
- Declaramos que o prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação, não inferior a 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.
- Declaro que, o responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços do edital em epígrafe é o Sr (a) _____ portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura:
RG: CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

Fis

32

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO III		
(CREDENCIAMENTO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023		
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 047/2023	PROCESSO LICITATÓRIO	064/2023
	PREGAO PRESENCIAL	037/2023
	REGISTRO DE PREÇOS	035/2023

A (nome da empresa),,,, CNPJ nº, com sede à ,,,,,, neste ato representada pelo(s),,,,,, (diretores ou sócios, com qualificação completa — nome,,,,, RG,,,, CPF,,,,, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome,,,,, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura de Municipal de Rodeiro-MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 037/2023 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

RODEIRO,..... de de 2023.

Assinatura e
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO IV (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023		
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 047/2023	PROCESSO LICITATÓRIO PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS	064/2023 037/2023 035/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

Validade: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

Aos ____ dias do mês de ____ de 2023, o Município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 – Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas desse instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

-----pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro -----, CEP.: -----, cidade -----, neste ato representada por seu sócio-gerente -----, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ----- inscrito no CPF/MF sob o nº -----, residente e domiciliado na Rua -----, nº -----, CEP.: --,--/UF.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 035/2023, julgado em/...../..... e homologado em/...../....., regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

Fis. 34

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa para prestação estimada de serviços de locação de ônibus, micro-ônibus e vans, por quilometragem, em atendimento às Secretarias Municipais, conforme edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1.A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:

(tabela a ser inserida após o resultado)

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mensalmente e mediante apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

4.2 Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

4.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que porventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 A prestação do serviço do objeto licitado será parcelada conforme O. F. (ordem de fornecimento), não havendo cota mínima para pedido, conforme estabelecido no Termo de Referência anexo I.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1 Prestar os serviços de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93;

8.1.4 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2 São obrigações do Município:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



- 8.2.1 Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
- 8.2.2 Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
- 8.2.3 Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- 8.2.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 8.2.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1 A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

10.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

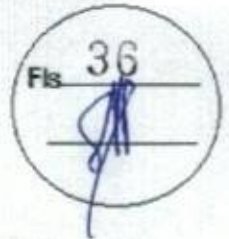
10.7.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2 As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3 As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2 Pelo Fornecedor/Detentora:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

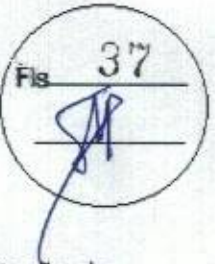
12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1 Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.3 O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

14.4 Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

14.5 E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, ____ de ____ de 2023.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Detentor

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

Fis. 38
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO V (DECLARAÇÃO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023		
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 047/2023	PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS	064/2023 037/2023 035/2023

DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

RESSALVA.

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Data:/...../2023.

Representante legal da empresa

CPF nº

(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VI (DECLARAÇÃO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023		
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 047/2023	PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS	064/2023 037/2023 035/2023

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa, caso tenha)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Local de data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

Fis. 40
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VII		
(DECLARAÇÃO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023		
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 047/2023	PROCESSO LICITATÓRIO	064/2023
	PREGÃO PRESENCIAL	037/2023
	REGISTRO DE PREÇOS	035/2023

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES-MUNICÍPIO DE RODEIRO

Ref. Processo Licitatório Nº 064/2023
Pregão Presencial Nº 037/2023
Registro de Preços Nº 035/2023

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO DE RODEIRO.

O signatário da presente declara, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara ainda, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 037/2023.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

Fis. 41

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VIII (DECLARAÇÃO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018		
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 047/2023	PROCESSO LICITATÓRIO	064/2023
	PREGÃO PRESENCIAL	037/2023
	REGISTRO DE PREÇOS	035/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Pregão Presencial nº 037/2023, da Prefeitura do Município de RODEIRO, declaro, sob as penas da lei, que, a empresa abaixo identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Local, data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

Fis. 42

PUBLICAÇÃO

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

Processo Licitatório nº 064/2023
Pregão Presencial nº 037/2023
Registro de Preços nº 035/2023
Edital de Licitação nº 047/2023

Emissão Edital: 22/05/2023

Abertura das propostas: 02/06/2023

Horário: 13:00 horas

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro, Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro – MG.

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação estimada de serviços de locação de ônibus, micro-ônibus e vans, por quilometragem, em atendimento às Secretarias Municipais, conforme edital e seus anexos.

O Edital completo encontra-se no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG.

Maiores informações pelo telefone: (32) 3577-1173 ou pelo e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 047/2023

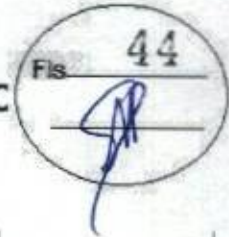
Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório 064/2023, Pregão Presencial 037/2023, Registro de Preços nº 035/2023, referente Registro de Preço para contratação de empresa para prestação estimada de serviços de locação de ônibus, micro-ônibus e vans, por quilometragem, em atendimento às Secretarias Municipais, conforme edital e seus anexos, com as seguintes empresas vencedoras:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		M.A. AZEVEDO DO VALE EIRELI, CNPJ 17.533.509/0001-00			TOTAL	R\$ 131.900,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOTAL
1	402254	MICRO ÔNIBUS, CAPACIDADE DE ATÉ 28 LUGARES, SOM/CD, TV/DVD, ÁGUA MINERAL, AR CONDICIONADO E POLTRONA SOFT.	10000	KM	R\$ 13,19	R\$ 131.900,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		STEJA TURISMO LTDA - ME, CNPJ 16.989.898/0001-02			TOTAL	R\$ 94.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	383856	SERVICO DE LOCAÇÃO DE VANS, POR QUILOMETRAGENS, COM CAPACIDADE ATÉ 20 PASSAGEIROS	10000	KM	R\$ 9,40	R\$ 94.000,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		PARATITUR TRANSPORTES LTDA EPP, CNPJ 11.901.685/0001-63			TOTAL	R\$ 175.500,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



2	356105	SERVICO DE LOCAÇÃO DE ONIBUS, POR QUILOMETRAGENS, PARA ATENDER AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, NA IMPOSSIBILIDADE DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA, ATENDER AO PROGRAMA PRÓ JOVEM ADOLESCENTES - AÇÕES CULTURAIS, ATENDER O PROGRAMA COM IDOSOS - TERCEIRA IDADE E PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ESCOLINHA DE FUTEBOL E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	10000	KM	R\$ 17,55	R\$ 175.500,00
---	--------	--	-------	----	-----------	----------------

Rodeiro, 02 de junho de 2023.

Fernanda de Alcantara Chagas
Pregoeira

Amanda Costa Cruz
Membro da Comissão

Lilian Aparecida da Silva Medina
Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2023
REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 047/2023

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação estimada de serviços de locação de ônibus, micro-ônibus e vans, por quilometragem, em atendimento às Secretarias Municipais, conforme Edital e seus anexos.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 10.520/2002, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		M.A. AZEVEDO DO VALE EIRELI, CNPJ 17.533.509/0001-00			TOTAL	R\$ 131.900,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOTAL
1	402254	MICRO ÔNIBUS, CAPACIDADE DE ATÉ 28 LUGARES, SOM/CD, TV/DVD, ÁGUA MINERAL, AR CONDICIONADO E POLTRONA SOFT.	10000	KM	R\$ 13,19	R\$ 131.900,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		STEJA TURISMO LTDA - ME, CNPJ 16.989.898/0001-02			TOTAL	R\$ 94.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	383856	SERVICO DE LOCAÇÃO DE VANS, POR QUILOMETRAGENS, COM CAPACIDADE ATÉ 20 PASSAGEIROS	10000	KM	R\$ 9,40	R\$ 94.000,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		PARATITUR TRANSPORTES LTDA EPP, CNPJ 11.901.685/0001-63			TOTAL	R\$ 175.500,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



2	356105	SERVICO DE LOCAÇÃO DE ONIBUS, POR QUILOMETRAGENS, PARA ATENDER AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, NA IMPOSSIBILIDADE DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA, ATENDER AO PROGRAMA PRÓ JOVEM ADOLESCENTES - AÇÕES CULTURAIS, ATENDER O PROGRAMA COM IDOSOS - TERCEIRA IDADE E PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ESCOLINHA DE FUTEBOL E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	10000	KM	R\$ 17,55	R\$ 175.500,00
---	--------	--	-------	----	-----------	----------------

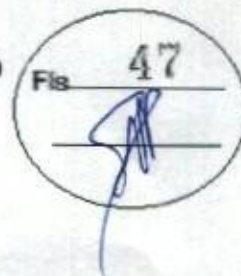
Rodeiro, 05 de junho de 2023.

Fernanda de Alcantara Chagas
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2023
REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 047/2023

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/2002 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório 064/2023, Pregão Presencial 037/2023, Registro de Preços nº 035/2023, referente Registro de Preço para contratação de empresa para prestação estimada de serviços de locação de ônibus, micro-ônibus e vans, por quilometragem, em atendimento às Secretarias Municipais, conforme Edital e seus anexos, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
M.A. AZEVEDO DO VALE EIRELI, CNPJ 17.533.509/0001-00	R\$ 131.900,00
STEJA TURISMO LTDA - ME, CNPJ 16.989.898/0001-02	R\$ 94.000,00
PARATITUR TRANSPORTES LTDA EPP, CNPJ 11.901.685/0001-63	R\$ 175.500,00

Rodeiro, 05 de junho de 2023.

José Carlos Ferreira
Prefeito



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

Validade: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

Aos 05 dias do mês de junho de 2023, o Município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 - Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 - PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro - MG, CEP 36.510-000, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas desse instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

PARATITUR TRANSPORTES LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.901.685/0001-63, sediada na Rodovia MG 447, nº 99, bairro primavera, CEP.:36.510-001, cidade Ubá / Divinésia, neste ato representada por Mauro Augusto Malta Dornas, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 4.369.036 inscrito no CPF/MF sob o nº 809.420.406-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 035/2023, julgado em 02/06/2023 e homologado em 05/06/2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa para prestação estimada de serviços de locação de ônibus, micro-ônibus e vans, por quilometragem, em atendimento às Secretarias Municipais, conforme edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1.A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR

RAZÃO SOCIAL		PARATITUR TRANSPORTES LTDA EPP, CNPJ 11.901.685/0001-63			TOTAL	R\$ 175.500,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	356105	SERVICO DE LOCAÇÃO DE ONIBUS, POR QUILOMETRAGENS, PARA ATENDER AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, NA IMPOSSIBILIDADE DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA, ATENDER AO PROGRAMA PRÓ JOVEM ADOLESCENTES - AÇÕES CULTURAIS, ATENDER O PROGRAMA COM IDOSOS - TERCEIRA IDADE E PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ESCOLINHA DE FUTEBOL E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	10000	KM	R\$ 17,55	R\$ 175.500,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mensalmente e mediante apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

4.2 Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

4.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que porventura venham a ocorrer.

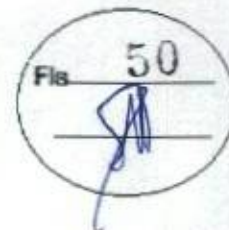
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 A prestação do serviço do objeto licitado será parcelada conforme O. F. (ordem de fornecimento), não havendo cota mínima para pedido, conforme estabelecido no Termo de Referência anexo I.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1 Prestar os serviços de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93;

8.1.4 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2 São obrigações do Município:

8.2.1 Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2 Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3 Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1 A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



10.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2 As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3 As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



12.1.1 Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2 Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1 Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

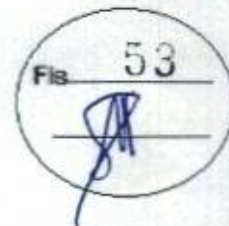
13.2 As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



14.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.3 O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

14.4 Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

14.5 E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 05 de junho de 2023.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Mauro Augusto Malta Dornas
PARATITUR TRANSPORTES LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Alto contraste [Alt + C]

**TELEFONE**

(32) 3577-1173

EMAIL

ouvidoria@rodeiro.mg.gov.br

Pesquisar

Pesquisar

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 047/2023

DATA DA ABERTURA: 02-06-2023

Tipo da Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Status: HOMOLOGADO

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO ESTIMADA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, POR QUILOMETRAGEM, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**ARQUIVOS**

Descrição do arquivo	Data do arquivo	Link para download
EDITAL WORD	22-05-2023	DOWNLOAD
EDITAL PDF	22-05-2023	DOWNLOAD
RESULTADO	02-06-2023	DOWNLOAD

Descrição do arquivo	Data do arquivo	Link para download
TERMO DE ADJUDICAÇÃO	05-06-2023	DOWNLOAD
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS STEJA	05-06-2023	DOWNLOAD
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARATITUR	05-06-2023	DOWNLOAD
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MA	05-06-2023	DOWNLOAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	05-06-2023	DOWNLOAD

[Voltar](#)

EXPEDIENTE:
Segunda a Sexta
de 08h - 17h

© 2021 Copyright - Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ATA DE APRECIÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e três dias do mês de abril de 2024, às 12hs00min (doze horas), reuniu-se o Agente de Contratação e seus membros nomeada pela portaria nº 015/2024, com a finalidade especial de proceder à verificação da possibilidade de aderir a ata registro de preço nº 035/2023 Processo licitatório nº 064/2023 Pregão Presencial nº 037/2023 da Prefeitura Municipal de Rodeiro MG para transporte de alunos do Município de Dores do Turvo MG ate a cidade de Visconde do Rio Branco MG para o evento JEMG 2024.

Iniciados os trabalhos, tomou-se conhecimento da existência de ata de registro de preço nº 035/2023, firmada nos autos do processo licitatório nº 064/2023 pregão eletrônico nº 037/2023, entre a empresa Paratitur Transporte Ltda e Prefeitura Municipal de Rodeiro MG, cujo objeto foi o Registro de Preços para SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, POR QUILOMETRAGENS, PARA ATENDER AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Tal Ata de Registro de Preços foi confeccionada pela Prefeitura Municipal de Rodeiro MG. Nesse passo, foi observado pelo Agente de Contratação e Membros que a mencionada pessoa jurídica observou as orientações da Lei Federal nº 14133/21, em especial o artigo 86, bem como, ainda, obedeceu ao disposto no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023 e decreto Federal 11462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Assim sendo, foi evidenciada a vantagem na Adesão à mencionada Ata de Registro de Preços, uma vez que, a proposta disponível no registro de preços do gerenciador é condizente com os preços praticados no mercado e torna desnecessária a repetição de um novo processo oneroso, lento e desgastante, quando já alcançada a proposta mais vantajosa para o Município de Dores do Turvo/MG. Em conclusão, opinamos por oficialiar a Prefeitura Municipal de Rodeiro MG, no sentido de se obter a devida anuência para efetuar a ADESÃO à supramencionada Ata de Registro de Preços e, ainda, oficialiar a Empresa a ser contratada, para que as mesmas formalizem o aceite com relação ao futuro instrumento de contrato com o Município de Dores do Turvo/MG. Deverá também, esta comissão proceder à cotação de preço para análise do valor contratado. Para constar lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de licitação. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Samuel Abraão Pires
Agente de Contratação

Marcelo Lana Goulart
Membro de Apoio da Comissão - suplente

Rosângela Maria Moreira
Membro de Apoio da Comissão



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Dores do Turvo, 23 de abril de 2024.

Ofício nº 109/2024.

Para: Empresa Paratitur Transportes Ltda

Exmo.

SR.º Mauro Augusto Malta Dornas

ASSUNTO:

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2023

PROCESSO Nº 064/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 0037/2023.

Cumprimentando-o cordialmente, manifestamos a intensão da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO, por meio da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em promover a adesão a ata de registro de preço nº 035/2023, firmada nos autos do processo licitatório nº 064/2023 pregão eletrônico nº 037/2023, entre a empresa Paratitur Transporte Ltda e Prefeitura Municipal de Rodeiro MG

Solicitamos autorização para aderir, nos termos, condições e especificações contidas na Ata Supra, somente os seguintes itens conforme descrição e quantitativo que segue:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02	SERVICO DE LOCAÇÃO DE ONIBUS, POR QUILOMETRAGENS, PARA ATENDER AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, NA IMPOSSIBILIDADE DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA, ATENDER AO PROGRAMA PRÓ JOVEM ADOLESCENTES - AÇÕES CULTURAIS, ATENDER O PROGRAMA COM IDOSOS - TERCEIRA IDADE E PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ESCOLINHA DE FUTEBOL E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	1050KM	17,55	18.427,50

Sem mais para o momento,

Cordialmente


Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Dores do Turvo, 23 de abril de 2024.

Ofício nº 108/2024.

Para: Prefeitura Municipal de Rodeiro MG

Exmo.

SR.º José Carlos Ferreira

ASSUNTO:

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2023

PROCESSO Nº 064/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 0037/2023.


Cumprimentando-o cordialmente, manifestamos a intensão da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO, por meio da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em promover a adesão a ata de registro de preço nº 035/2023, firmada nos autos do processo licitatório nº 064/2023 pregão eletrônico nº 037/2023, entre a empresa Paratitur Transporte Ltda e Prefeitura Municipal de Rodeiro MG

Solicitamos autorização para aderir, nos termos, condições e especificações contidas na Ata Supra, somente os seguintes itens conforme descrição e quantitativo que segue:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02	SERVICO DE LOCAÇÃO DE ONIBUS, POR QUILOMETRAGENS, PARA ATENDER AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, NA IMPOSSIBILIDADE DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA, ATENDER AO PROGRAMA PRÓ JOVEM ADOLESCENTES - AÇÕES CULTURAIS, ATENDER O PROGRAMA COM IDOSOS - TERCEIRA IDADE E PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ESCOLINHA DE FUTEBOL E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	1050KM	17,55	18.427,50

Sem mais para o momento,

Cordialmente


Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal



COTAÇÕES DE PREÇOS
VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO

Número da Cotação: 000061 - 2024

Data de Início: 23/04/2024

Tipo de Apuração: Menor Preço - Global

Data da Apuração: 23/04/2024

Objeto: 018757 - Adesão a ata registro de preço nº35/2023 processo licitatório nº64/2023 pregão presencial nº37/2023 da prefeitura municipal de rodeiro mg para transporte de alunos do município de dores do turvo mg ate a cidade de visconde do rio branco mg para o evento jemg 2024

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio	Quantidade	Valor Médio	
								Unitário	Total
0001	000018580	Serviço de locação de onibus por quilometragens para atender ao transporte de alunos da rede publica municipal na impossibilidade dos veiculos propios da prefeitura atender ao programa pro jovem adolescentes ações culturais atender o programa com idosos terceira idade e para atender ao programa de escolinha de futebol e demais secretarias municipais	1	17,5500	17,5500	17,5500	1,050,0000	18,427,5000	18,427,5000

Especificação:

Total Geral 17,5500 17,5500 17,5500

Total Geral do Valor Mínimo: 18.427,5000
Total Geral do Valor Médio: 18.427,5000
Total Geral do Valor Máximo: 18.427,5000

Observações:





OFÍCIO nº 109/2024

Ubá, 24 de abril de 2024.

AO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
Valdir Ribeiro de Barros (Prefeito Municipal)

Assunto: ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2023
PROCESSO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2023.



Senhores,

A empresa **PARATITUR TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.901.687/0001-81, com sede no Trevo de Ubá x Divinésia; nº 79, bairro Primavera, neste ato representada por sr. Mauro Augusto Malta Dornas, confirmamos a intenção de prestarmos o serviço a PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO, por meio da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em promover a adesão a ata de registro de preço nº 035/2023, firmada nos autos do processo licitatório nº 064/2023 pregão eletrônico nº 037/2023, entre a empresa Paratitur Transporte Ltda e prefeitura Municipal de Rodeiro MG. Conforme os itens da descrição e quantitativo que segue:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02	SERVICO DE LOCAÇÃO DE ONIBUS, POR QUILOMETRAGENS, PARA ATENDER AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, NA IMPOSSIBILIDADE DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA, ATENDER AO PROGRAMA PRÓ JOVEM ADOLESCENTES - AÇÕES CULTURAIS, ATENDER O PROGRAMA COM IDOSOS - TERCEIRA IDADE E PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ESCOLINHA DE FUTEBOL E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	1050KM	17,55	18.427,50

Atenciosamente,

Mauro Augusto Malta Dornas
Paratitur Transportes Ltda



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

Rodeiro, 24 de abril de 2024.

Ofício nº 047/2024

Origem: Poder Executivo Municipal.
Destinatário: Município de Dores do Turvo
Ref.: Resposta Ofício nº 108/2024.



Ilmo. Sr. Prefeito,

O Município de Rodeiro, inscrito no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, localizado à Praça São Sebastião, 215 - Centro, Rodeiro - MG, representada pelo Sr. Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 - PC/MG e CPF nº 610.085.406-68, vem em resposta ao ofício retro, AUTORIZAR a adesão a Ata de Registro de Preços, proveniente do Processo Licitatório nº 064/2023, Pregão Presencial nº 037/2023, Registro de Preços nº 035/2023, cujo objeto é Registro de Preço para contratação de empresa para prestação estimada de serviços de locação de ônibus, micro-ônibus e vans, por quilometragem, em atendimento às Secretarias Municipais, conforme Edital e seus anexos, celebrada com a empresa **PARATITUR TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº conforme solicitado e abaixo discriminado:

2	356105	SERVICO DE LOCAÇÃO DE ONIBUS, POR QUILOMETRAGENS, PARA ATENDER AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, NA IMPOSSIBILIDADE DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA, ATENDER AO PROGRAMA PRÓ JOVEM ADOLESCENTES - AÇÕES CULTURAIS, ATENDER O PROGRAMA COM IDOSOS - TERCEIRA IDADE E PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ESCOLINHA DE FUTEBOL E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	1.050	KM	R\$ 17,55	R\$ 18.427,50
---	--------	--	-------	----	-----------	---------------

Importante destacar, ainda, que a responsabilidade pela legalidade da fase preparatória do processo de adesão é do órgão solicitante, bem como das ações subsequentes, derivadas desta autorização, são de responsabilidade das partes envolvidas na relação contratual.

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

MUNICIPIO DE RODEIRO:181
28256000144

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
RODEIRO:1812825600144
Data: 2024.04.24 09:57:33
-03 W

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal



Município de Dores do Turvo
Ilmo. Sr. Prefeito Municipal
Sr. Valdir Ribeiro de Barros
Rua Paulo Fernandes de Faria, 55 - Centro

Atos

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 119/2024

Última atualização: 01/02/2024

Local: Agudos/SP Órgão: MUNICÍPIO DE AGUDOS Unidade compradora: 2 - Prefeitura Municipal de Agudos

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 01/02/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 46137444000174-1-000074/2024 Fonte: Grupo Assessor

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ROÇAR ÁREAS VERDES, PRAÇAS, AVENIDA, ESCOLA, CEMITÉRIO E RUAS DO DISTRITO DE DORES DO SUL. CONTRATADA FORNECERÁ 1 (UMA) ROÇADEIRA COM OPERADOR POR 5 DIAS, 8 HORAS POR DIA, DURANTE 12 (DOZE) MESES, DE JANEIRO A JUNHO/2024.



VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 17.260,00	R\$ 17.260,00

Itens Arquivos Histórico

Nome :	Data :	Tipo :	Baixar :
TERMO DE REFERENCIA JOSE LEANDRO NICOLAU DOS SANTOS	01/02/2024	Anexo de Contratação Direta	

1 de 1 item

1 de 1 item

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 7.076-A, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concessão direta legal, homologado pelos indivíduos a comprar o produto comite.

A adequação, fidelidade e veracidade das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.nacionalcontratacoes.gov.br>

0800.912.1002

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS



1. OBJETO

1.1. Especificações

Contratação de empresa para prestação de serviço para roçar áreas verdes, praças, avenidas, escolas, cemitério e ruas do Distrito de Domélia.

1.2. Período

Serviço a ser executado no período de 12 meses (janeiro a dezembro de 2024).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviço para roçar áreas verdes, praças, avenidas, escolas, cemitério e ruas do Distrito de Domélia. A contratada fornecerá uma roçadeira com operador por 5 dias, 8 horas por dia.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo estimado da contratação é de R\$ 34.560,00

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Comunicar à contratada, por escrito, sobre problemas, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para ser corrigido;

4.2. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos previamente.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e ainda,



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

5.1.1. Efetuar a prestação de serviços, conforme especificações estabelecidas previamente com o órgão contratante, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará a referência do mês e do serviço prestado.

6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1. A Nota Fiscal/ Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Recurso Próprio

Aplicação: 110.000

Agudos, 02 de janeiro de 2024.





ANEXO V

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 0002/2023
Processo Administrativo n.º: 0007/2023

CREDENCIAMENTO Nº 00002/2023



TERMO REFERÊNCIA

VALOR ESTIMADO PARA EXECUÇÃO EM DOZE (12) MESES: R\$ 55.825,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais).

Item	QUANT	Unidade	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
01	1450	horas	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA E CAPINA MANUAL, LEVE E PESADA, COM ROÇADEIRA À COMBUSTÃO LATERAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.	R\$ 38,50	R\$ 55.825,00
TOTAL					R\$ 55.825,00

Descrição sintética dos serviços:

Todas as atividades desenvolvidas para a execução dos serviços deverão atender as exigências das normas de segurança, tanto do Ministério do Trabalho como também da Prefeitura Municipal. Todos os serviços executados, bem como todos os equipamentos utilizados, deverão ser de responsabilidade da contratada;

Nos locais onde não for possível o acesso de trator, e também para a realização do serviço de acabamento de pulverização e ou roçagem preliminar realizada pelo trator, o serviço de pulverização e ou roçagem deverá ser realizado com o uso de máquina costal, cujo operador deverá estar devidamente equipado com equipamentos de proteção individual.

A pulverização e ou roçagem dos imóveis públicos e dos terrenos baldios, junto aos seus limites de divisa, bem como junto às guias e sarjetas, deverá ser realizada com a utilização deste equipamento.

Entende-se por roçagem, o desbaste simples da vegetação existente, seja ela herbácea e/ou arbustiva, desbaste esse a ser feito por meios manuais ou mecânica. A roçagem manual é considerada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

complementar ao serviço de roçada mecânica para o perfeito acabamento dos serviços e deverá ser executada também nos locais cujas características topográficas (declividade elevada, desnível excessivo) não permitam a realização da roçagem mecanizada;

Entende-se por roço manual, a retirada completa da vegetação próxima ao meio fio e calçadas adjacentes, de forma manual, visando o perfeito acabamento dos serviços que não foram possíveis pela roçagem mecânica;

Inclui-se no serviço de roçada, o arraste do resíduo verde desbastado, com o emprego de gadanho, rastelo ou ferramentas e instrumentos equivalentes e a limpeza geral da área inclusive com a remoção de galhos. Define-se como padrão de acabamento uma altura de (03) três centímetros acima da superfície do solo;

Durante a execução dos serviços, deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental ou paisagístico, existentes nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer porte e natureza. A Contratada responsabilizar-se-á, integralmente, pelos danos causados a aquela vegetação por conta da ação ou omissão de seus funcionários operacionais e/ou encarregados de turma.

O abastecimento de combustível para as roçadeiras mecânicas será de responsabilidade exclusiva da Contratada. A estocagem desse combustível e o abastecimento dos reservatórios dos equipamentos nas escolas deverão ser conduzidos com extremo cuidado, devendo ser adotados procedimentos seguros que efetivamente minimizem a possibilidade de ocorrência de acidentes com os operadores, com alunos, servidores e com o meio ambiente. Durante a execução das atividades inerentes à roçagem mecânica, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados no sentido de garantir a segurança dos trabalhadores delas incumbidos, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados com logotipo da Contratada, crachás de identificação, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs.

Igualmente, deverão ser adotados procedimentos operacionais adequados que minimizem os incômodos causados aos moradores vizinhos. Uma especial atenção deverá ser prestada no que diz respeito à frequente possibilidade de lançamento à distância, pelas lâminas rotativas das roçadeiras, de pequenas pedras e/ou de outros fragmentos sólidos, potencialmente capazes de provocar ferimentos em pessoas e danos a bens móveis ou imóveis próximos, tomando-se desta forma obrigatório o uso de tela de proteção fixada próxima à frente de operação. Caberá integralmente à Contratada a responsabilidade por quaisquer consequências decorrentes do uso inadequado e/ou negligente dos procedimentos de roçada.

Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA nos locais estipulado pela CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira.

Durante o serviço a CONTRATADA deverá cuidar da sinalização adequada à proteção dos trabalhadores.

Após a pulverização e ou roçagem, todos os materiais que invadirem a via pública, sejam de origem vegetal ou não, deverão ser removidos, podendo a contratada utilizar-se de equipamento mecânico de sopro (soprador) para tal fim, sendo permitido o armazenamento junto ao passeio público ou internamente à área pública ou terreno baldio.

Caso seja necessária, e por indicação da fiscalização, deverá a contratada remover eventuais touceiras de mato que porventura brotem junto a fissuras na guia, no pavimento ou na junção entre eles, devendo esta remoção ser feita com a utilização de enxada, de forma a se buscar a retirada o mais próximo possível da raiz da gramínea existente.

2. JUSTIFICATIVA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

A limpeza urbana está diretamente relacionada à veiculação de doenças e, portanto, à saúde pública; Neste sentido, o sistema de limpeza urbana do município deve ser institucionalizado, segundo um modelo de gestão que, tanto quanto possível, seja capaz de: promover a sustentabilidade econômica das operações, preservar o ambiente e a qualidade de vida da população, além de, contribuir para a solução dos aspectos sociais envolvidos com a questão.

O serviço de limpeza urbana é de competência dos municípios, disposto na Constituição Federal, art. 30, inciso V, podendo ser administrado de forma direta pelo município; Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos das operações de limpeza urbana. Atualmente, o poder público municipal tem dificuldade em atuar na execução direta dos serviços de limpeza urbana devido à escassez de recursos: máquinas e equipamentos. Sendo assim, a Secretaria Municipal utiliza a ferramenta legal de terceirizar junto à iniciativa privada, a operacionalização do serviço de limpeza urbana das vias públicas, por meio de processo licitatório, regido pela legislação federal, Lei nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados.



OBSERVAÇÕES

- É vedado o trabalho do credenciado em dependências próprias durante a contratação com o Município;
- O credenciado deverá comunicar imediatamente à Administração o seu impedimento, fazendo jus à remuneração do trabalho até então realizado, de acordo com o fixado no Anexo I.
- O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas nos itens anteriores, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.
- O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- O credenciamento, configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
- A prestação de serviço deverá ser realizado em locais determinados pela secretaria de obras, vedado a cedência da prestação de serviço à terceiros.

Anexo a presente, encontram-se as documentações solicitadas no Edital de Credenciamento.

2. CRITÉRIOS DE REALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Só será aceito a execução dos serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes.

2.2. A Execução dos Serviços deverão ser entregues conforme necessidade e solicitação do MUNICIPIO, tudo mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Previsão Orçamentária Estimada;

2.3. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços realizados.

2.4. A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e conseqüente aceitação e rejeição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

2.5. A Administração reserva-se o direito de não receber os serviços executados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

2.6. A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de **QUALIDADE e SEGURANÇA**, em conformidade com as condições constantes neste Edital, obedecer às normas e padrões da ABNT, INMETRO, ANVISA, e outros, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de **SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, do **MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

2.7. O objeto do presente Credenciamento será entregue de forma fracionada conforme solicitação dos departamentos.

2.8. Promover a organização técnica e administrativa do objeto contratado, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante.

2.9. Conduzir a execução deste instrumento em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributário.

3. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO: O Setor Administrativo conjuntamente com as Secretarias competentes os responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete a execução dos serviços, observando todos os aspectos contratados (prazo de realização, local de realização, observância acerca da qualidade dos serviços executados, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta execução).

4 DO PREÇO MÁXIMO: A estimativa de consumo desta solicitação é de 55.825,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais). Sendo que administração utilizou o critério para fixação dos preços unitários máximos, a pesquisa de mercado com potenciais fornecedores.

Item	QUANT	Unidade	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
01	1450	horas	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA E CAPINA MANUAL, LEVE E PESADA, COM ROÇADEIRA À COMBUSTÃO LATERAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.	R\$ 38,50	R\$ 55.825,00
TOTAL					R\$ 55.825,00

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Nos valores deverão estar incluso todas as despesas com: mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto. Nos preços unitários dos itens deverão incluir todas as despesas, encargos e tributos pertinentes para cada execução do serviço;



6. LOCAIS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS: Os serviços serão executados dentro da zona urbana e rural (distritos) do Município de SÃO JOÃO DA MATA, ou seja, nos prédios públicos do Município, poderá ser necessário o atendimento in-loco, onde se encontrarem os bens.

7. LEGALIDADE DO CREDENCIAMENTO

Base legal do credenciamento é o art. 25, caput, da Lei 8666/93. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. A interpretação da expressão "inviabilidade de competição", conforme suscitado, deve ser mais ampla do que a mera idéia de fornecedor exclusivo. Neste contexto, pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, pode se dar por contratação de todos, ou seja, nesta hipótese, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do fornecimento e todos os interessados serão contratados. Nesta esteira vejamos os ensinamentos de Jorge Ulisses Jacoby (Coleção de Direito Público. 2008. Pg 538): "Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo e a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação." Parece claro que, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também estamos diante de um caso de INEXIGIBILIDADE, pois, de igual forma, não haverá competição entre os interessados. Esse método de INEXIGIBILIDADE para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de Credenciamento.

Neste sentido, prevalecente o entendimento no TCU sobre a matéria, que é regular a utilização do credenciamento em casos cujas particularidades do objeto a ser contratado indiquem a inviabilidade de competição, ao mesmo tempo em que se admite a possibilidade de contratação de todos os interessados em oferecer o mesmo tipo de fornecimento à Administração Pública.

O credenciamento pode ser considerado como hipótese de inviabilidade de competição quando observados requisitos como:

- i) contratação de todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão;
- ii) garantia de igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido;
- iii) demonstração inequívoca de que as necessidades da Administração somente poderão ser atendidas dessa forma.

DA REFERENCIA DE PREÇOS:

Como parâmetro de preços para contratação, foi considerado os valores médios encontrados nos estabelecimentos comerciais locais.

Diante do exposto, fica demonstrado de forma inequívoca que somente através do credenciamento poderá atender as necessidades da Administração, e que não haverá prejuízo ao princípio da isonomia e igualdade entre os profissionais, uma vez que será garantida igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido, recairá sobre todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

SÃO JOÃO DA MATA (MG), 23 de janeiro de 2023.

ROSIMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO
Presidente da Comissão de Licitação



Home > Licitas

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 00046/2023

[Acessar Contratação](#)

Última situação: 30/10/2023

Local: Recife/PE Órgão: MINISTERIO DA FAZENDA Unidade compradora: 170058 - SUPREGIONAL RECEITA FEDERAL 4A.RF/PE

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021 Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 30/10/2023 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00394460000141-1-001208/2023 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de serviços de locação de 04 ônibus, cada ônibus entre 40 e 50 lugares, para evento (recepção dos concursados) que acontecerá em novembro de 2023 para 100 participantes com serviço de bordo 04 águas e 04 barras de cereais, por participante, incluindo pedágio e seguro (por participante)

Informação complementar:

Em razão do valor

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

Itens Arquivos Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhes
1	Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	

Exibir: 1 de 1 item

Página < >

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos decorrentes pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.784, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta, legal, homologado pelos indicados a seguir o auxílio e a ajuda.

A aquisição, fidelidade e veracidade das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.nacional.compras.gov.br/>

0800 978 0031

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Edital nº 13/2024/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 11/03/2024

Local: Catolê do Rocha/PB **Órgão:** MUNICÍPIO DE CATOLÊ DO ROCHA **Unidade compradora:** 1 - Prefeitura Municipal de Catolê do Rocha

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021 Art. 28. I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 11/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 11/03/2024 17:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/03/2024 13:59 (horário de Brasília)



Portal Nacional de Contratações Públicas

[Ingressar](#)

Portal de Compras Públicas - Contratação de empresa para locação de veículo automotor ônibus rodoviário com capacidade mínima de 50 lugares, conforme termo de referencial para transporte de estudantes universitários para a cidade de Patos-PB

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 183.333,30

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número :	Descrição :	Quantidade :	Valor unitário estimado :	Valor total estimado :	Detalhar :
1	004344 - Prestação de serviços no transporte de estudantes universitários para a cidade de Patos-PB, tipo ônibus rodoviário com capacidade mínima de 50 lugares, equipado com ar condicionado, portas laterais, cintos de segurança e todos os acessórios mínimos obrigatórios, despesas de combustível e manutenção preventiva e corretiva por unidade da CONTRATADA.	01	R\$ 183.333,33	R\$ 183.333,30	



[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitação e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 8 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção única legal, homologada pelos indicados a seguir, a fim de atender a demanda.

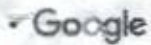
A adoção, atualização e manutenção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalnacionaldecontratacoes.gov.br/>

0800.911.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





km de catol do rocha pb a patos pb



Fazer login

Todas Maps Imagens Shopping Vídeos Mais

Ferramentas

SafeSearch

Aproximadamente 291.000 resultados (0.42 segundos)

Exibindo resultados para km de **catolé** do rocha pb a patos pb
Em vez disso, pesquisar por km de catol do rocha pb a patos pb

Há 91.49 km de distância entre Patos e Catolé do Rocha e 130 km por estrada. Patos e Catolé do Rocha são 1 hora 41 mins de distância.

Distâncias entre cidades
<http://www.distanciasentrecidades.com> > distancia-patos...

Distância entre Patos e Catolé do ... - Distâncias entre cidades

Sobre trechos em destaque Feedback

Catolé do Rocha, PB, 58884-000

Patos, Paraíba



1 h 55 min (129,6 km) via PB-325 e BR-230

2 h 9 min (155,0 km) via PB-325, BR-427 e BR-110

2 h 19 min (154,1 km) via PB-323 e BR-110

Distância entre cidades de Brasil
<http://br.distanciaidades.net> > distancia-de-patos-e-cato...

Distância entre Patos e Catolé do Rocha

A distância em linha reta entre Patos e Catolé do Rocha (ambas no Paraíba) é 92.24 km, mas a distância de condução é 125 km. Leva 2 horas 11 mins para ir de ...

As pessoas também perguntam :

Quantos km de Catolé do Rocha a Patos?

Qual é a distância de Recife à Patos na Paraíba?

Quantos quilômetros de Patos para João Pessoa?

Qual a distância entre Campina Grande e Patos?

Feedback





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG
ADM.2021 - 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023



ATA Nº 168/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG E A
EMPRESA KAYRAN TURISMO LTDA

Por este instrumento de prestação de serviço, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO POMBA - MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.744.434/0001-07, com sede à Av. Raul Soares, 15, Centro, Rio Pomba-MG, CEP: 36.180-000, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sra. Simone Machado Pirozzi, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 796.591.956-72, portadora do RG nº M-4.290.450, expedida pela SSP/MG, tendo por endereço eletrônico secretaria.educacao@riopomba.mg.gov.br, com endereço institucional à Av. Dr. José Neves, 158, Centro, Rio Pomba-MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **KAYRAN TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.869.661/0001-09, com sede à Rua dos Sagrados Corações, nº 59, Bairro Rosário, na cidade de Rio Pomba-MG, CEP: 36.180-000, neste ato representado por José Inácio de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 801.763.726-87, portador do RG nº M-5.818.198, expedida pela SSP/MG, tendo por endereço eletrônico kayranturismo15ltda@gmail.com, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e o **Pregão Presencial Nº 034/2023**, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de alunos universitários para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**, conforme as condições e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

II – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
002	1442	SERVIÇOS - LINHA 2 - UNIPAC 17:00 - ALUNO	AL	300,00	405,00	121.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG
ADM.2021 - 2024

003	1443	SERVIÇOS - LINHA 3 - UNIPAC 18:00 - UNIDADE	UN	300,00	405,00	121.500,00
VALOR TOTAL (RS)					243.000,00	

2.1.2. Dá-se a presente ATA o valor de R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



III – DA VIGÊNCIA:

3.1. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, com início em 11/09/2023 e término em 10/09/2024.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital são oriundos de recursos próprios e correrão por conta da dotação orçamentaria constante da requisição de empenho a ser emitida.

V – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO:

5.1. A Prefeitura realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG
ADM.2021 - 2024

5.4.3. Analisar a concessão de reajuste de preços.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1., 5.6.2. e 5.6.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. Por razão de interesse público;

5.8.2. A pedido do fornecedor.

VI – REAJUSTE E ALTERAÇÕES:

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, excetuando-se no reajuste de preço justificado, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

VII – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto/prestação do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência.

VIII – FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. São obrigações da Contratante:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG
ADM.2021 - 2024

- Efetuar o pagamento no **prazo de até 30 (trinta) dias**, a contar da certificação de que os bens foram aceitos pelo Setor requisitante, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais;
- Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem.

X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. O CONTRATADO responsabilizar-se-á por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município, ficando obrigada, a qualquer momento, a corrigir, às suas expensas, defeitos ou vícios verificados, resultantes da inadequação da execução dos serviços objeto deste Edital, independente do aceite do Município.

10.2. Compete, ainda ao CONTRATADO:

- a) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **MUNICÍPIO**;
- b) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- c) reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) responsabilizar-se diretamente pela execução dos serviços, não podendo transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência do **MUNICÍPIO**;
- f) executar os serviços no prazo determinado;
- g) arcar com qualquer prejuízo causado ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros por seus empregados ou prepostos, no cumprimento e execução dos serviços;
- h) responsabilizar-se pelo recolhimento de taxas, tributos e contribuições fiscais e parafiscais que sejam ou vierem a ser devidos em decorrência direta ou indireta da prestação dos serviços contratados.

XI – CONDIÇÕES GERAIS:

11.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Rio Pomba/MG, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2. A execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA-MG
ADM.2021 - 2024

forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos contraentes.

Rio Pomba-MG, 11 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG

Simone Machado Pirozzi

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

KAYRAN TURISMO LTDA

04.869.661/0001-09

José Inácio de Oliveira
Sócio/Proprietário



TESTEMUNHAS:

1) NOME COMPLETO:

CPF:

C.I.:

ASSINATURA:

2) NOME COMPLETO:

CPF:

C.I.:

ASSINATURA:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

MEMORANDO INTERNO.

De: Setor de Licitações.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.



Objeto: Adesão a ata registro de preço nº 035/2023 Processo licitatório nº 064/2023 Pregão Presencial nº 037/2023 da Prefeitura Municipal de Rodeiro MG para transporte de alunos do Município de Dores do Turvo MG ate a cidade de Visconde do Rio Branco MG para o evento JEMG 2024.

Considerando a Autorização de Adesão à Ata de Registro de Preços expedida pela Prefeitura Municipal de Rodeiro MG, bem como, a formalização do Aceite pela empresa PARATITUR TRANSPORTES LTDA, **solicito** a realização de bloqueio orçamentário, bem como, o acompanhamento financeiro da despesa proveniente da aquisição pela futura contratada, nos termos da requisição inicial do presente processo.

Registramos que o valor total estimado para a contratação será de R\$18.427,50 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Município de Dores do Turvo, 24 de abril de 2024.

Samuel Abraão Pires
Agente de Contratação

Marcelo Lana Goulart
Membro de Apoio da Comissão - suplente

Rosângela Maria Moreira
Membro de Apoio da Comissão



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

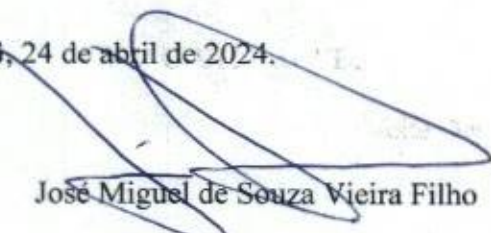
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

Em atendimento ao pedido do Setor de Licitações informamos que haverá acompanhamento de saldo orçamentário para a cobertura da despesa referente à Adesão a ata registro de preço nº 035/2023 Processo licitatório nº 064/2023 Pregão Presencial nº 037/2023 da Prefeitura Municipal de Rodeiro MG para transporte de alunos do Município de Dores do Turvo MG ate a cidade de Visconde do Rio Branco MG para o evento JEMG 2024.
Classificando-a na Dotação Orçamentária:

02.06.01.12.361.0407.2044.3.3.90.39.00



Dores do Turvo/MG, 24 de abril de 2024.


José Miguel de Souza Vieira Filho

Contador CRC MG-42.190



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO,
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

À vista do requerimento do setor de licitações e, de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, informamos que há previsão de arrecadação de receita no orçamento do corrente ano e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei Federal nº 14133/21 suas posteriores alterações, numa estimativa de despesa referente a R\$ 18.427,50 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) de previsão para o exercício de 2024.

Objeto: Adesão a ata registro de preço nº 035/2023 Processo licitatório nº 064/2023 Pregão Presencial nº 037/2023 da Prefeitura Municipal de Rodeiro MG para transporte de alunos do Município de Dores do Turvo MG ate a cidade de Visconde do Rio Branco MG para o evento JEMG 2024.

Dores do Turvo, 25 de abril de 2024.


Mônica Aparecida do Carmo

Secretária de Finanças e Planejamento



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO:

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG e na forma da Lei, defiro a abertura do Processo Administrativo para a Adesão a ata registro de preço nº 035/2023 Processo licitatório nº 064/2023 Pregão Presencial nº 037/2023 da Prefeitura Municipal de Rodeiro MG para transporte de alunos do Município de Dores do Turvo MG ate a cidade de Visconde do Rio Branco MG para o evento JEMG 2024.

Declaro, ainda, para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo administrativo atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dores do Turvo, 26 de abril de 2024.

VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PORTARIA Nº 015 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

“ALTERA OS TERMOS DA PORTARIA Nº 002/2024 QUE NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Considerando a necessidade de indicação de Agente de Compras Municipal e Equipe de apoio para procedimentos licitatório com base na Lei Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado como **Agente de Contratação** do Município de Dores do Turvo, Minas Gerais, o servidor efetivo **Sr. Samuel Abraão Pires**, inscrito no CPF nº 095.330.036-69, em conformidade com art. 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 2º. Ficam designados para compor a equipe de apoio, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores **Rosângela Maria Moreira**, portadora do CPF nº 868.772.406-34 e **Higor Moreira Heleno**, portador do CPF nº 060.606.146-04;

SUPLENTE

Membro Suplente: **Marcelo Lana Goulart**, portador do CPF nº 900.237.656-15 e RG MG- 7462659.

Art. 3º. Determino que o Departamento de Pessoal adote as providências legais, se for o caso, para o devido cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo, Minas Gerais, 01 de março de 2024.


VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito do Município de Dores do Turvo



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO,
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AUTUAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Administrativo. Eu, Samuel Abraão Pires, Agente de Contratação, subscrevi.

Samuel Abraão Pires
Agente de Contratação

PROCESSO Nº 061/2024.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2024.

OBJETO: Adesão a ata registro de preço nº 035/2023 Processo licitatório nº 064/2023 Pregão Presencial nº 037/2023 da Prefeitura Municipal de Rodeiro MG para transporte de alunos do Município de Dores do Turvo MG ate a cidade de Visconde do Rio Branco MG para o evento JEMG 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14133/21 artigo 86
Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023
Decreto Federal 11462/2023

VALOR ESTIMADO DE DESPESA: R\$ 18.427,50 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01.12.361.0407.2044.3.3.90.39.00

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

JUSTIFICATIVA PROCESSO DE ADESÃO



PROCESSO N° 061/2024.

Adesão a Ata de Registro de Preços n° 008/2024.

OBJETO: Adesão a ata registro de preço n° 035/2023 Processo licitatório n° 064/2023 Pregão Presencial n° 037/2023 da Prefeitura Municipal de Rodeiro MG para transporte de alunos do Município de Dores do Turvo MG ate a cidade de Visconde do Rio Branco MG para o evento JEMG 2024.

A abertura de processo licitatório de adesão para a contratação de ônibus para transporte do JEMG justifica-se tendo em vista o ônibus transporte escolar ônibus placa (HNY4284) estar com problemas mecânicos conforme ofício em anexo onde, devido este problema, a secretaria de educação teve que fazer modificações nas linhas de transporte escolar para atender os alunos no período de manutenção do veículo. Justifica – se ainda processo licitatório transporte eventual esta em fase de publicação de edital.

Dores do Turvo MG, 26 de abril de 2024.

Samuel Abraão Pires
Agente de Contratação

Marcelo Lana Goulart
Membro de Apoio da Comissão - suplente

Rosângela Maria Moreira
Membro de Apoio da Comissão



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31208791278

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

T - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **PARATITUR TRANSPORTES LTDA -EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2394307379

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

UBA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

27 FEVEREIRO 2023

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO NÃO

_____/_____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Paula Bomfim

[Signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/108.961-9	MGN2394307379	28/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
809.420.406-00	MAURO AUGUSTO MALTA DORNAS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

B. Moreira

[Signature]



4

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA "PARATITUR TRANSPORTES LTDA"

CNPJ 11.901.685/0001-63- IE 001.591.786.0084 - IM 11 503
NIRE 312.087.9127-8

Página 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

MAURO AUGUSTO MALTA DORNAS, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Ouro Preto /MG aos 30/07/1969, portador da CI nº **M.4.369.036** (SSP/MG), CPF nº **809.420.406-00**, residente e domiciliado à Rua José Januário Teixeira, nº 26, bairro da Luz - Ubá/MG, CEP 36.504-200;

ROMERO CESAR MALTA DORNAS, brasileiro, casado no regime de separação de bens obrigatória, empresário, nascido em Caeté/MG aos 19/01/1972, portador da CI nº **MG.4.498.668** (SSP/MG), CPF nº **746.535.716-00**, residentes e domiciliado à Rua Domitila Castamon, nº 53 A, bairro Eldorado - Ubá/MG, CEP 36.504-094.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, **PARATITUR TRANSPORTES LTDA**, com sua sede e foro jurídico no **Trevo de Divinésia, nº 79, Primavera, Ubá /MG, CEP 36.500-970**, registrada na JUCEMG sob o nº **3120879127-8** em **06/05/2010**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.901.685/0001-63**, tem entre si justo e combinado fazerem sua terceira alteração contratual nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO E TRANSFERÊNCIAS DAS QUOTAS DE CAPITAL

Retira-se da sociedade o sócio **ROMERO CESAR MALTA DORNAS** que cede e transfere suas 500 (quinhentas) quotas do capital social da empresa para o sócio já admitido **MAURO AUGUSTO MALTA DORNAS**, cotas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), valor este transferido neste ato ao sócio adquirente, em moeda corrente do país, pelo que dá plena total e irrevogável quitação.

O sócio retirante declara que recebera os valores de suas quotas em moeda corrente, reiterando a plena quitação pelos valores referentes a esta venda.

O sócio já admitido **MAURO AUGUSTO MALTA DORNAS** assume o ativo e o passivo da empresa ficando o sócio que se retira livre de quaisquer ônus e responsabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MAURO AUGUSTO MALTA DORNAS, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Ouro Preto /MG, aos 30/07/1969, portador da CI nº **M.4.369.036** (SSP/MG), CPF nº **809.420.406-00**, residente e domiciliado à Rua José Januário Teixeira, nº 26, bairro da Luz - Ubá/MG, CEP 36.504-200.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RAZÃO / DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade que tem como razão social de **PARATITUR TRANSPORTES LTDA**.
Sede e foro jurídico no **Trevo de Divinésia, nº 79, Primavera, Ubá /MG, CEP 36.500-970**.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA "PARATITUR TRANSPORTES LTDA"

CNPJ 11.901.685/0001-63- IE 001.591.786.0084 - IM 11 503
NIRE 312.087.9127-8

Página 2 de 3

➤ CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL

O objeto social:

- ✓ Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob o regime de fretamento, intermunicipal, Interestadual e Internacional;
- ✓ Transporte rodoviário coletivo de passageiros sob regime de fretamento municipal;
- ✓ Transporte rodoviário coletivo de passageiros sob regime de concessão municipal;
- ✓ Transporte de escolares municipal;
- ✓ Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual;
- ✓ Serviço de transporte de passageiros - Locação de automóveis com motorista;
- ✓ Serviço de transporte de passageiros - Locação de automóveis sem motorista;



➤ CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000 (um mil) quotas de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país da seguinte forma:

NOME/SÓCIO	VALOR UNITÁRIO DAS QUOTAS	%	QTD DAS QUOTAS	VALOR TOTAL DAS QUOTAS R\$
MAURO AUGUSTO MALTA DORNAS	1.000,00	100%	1.000	R\$ 1.000.000,00
		100%	1.000	R\$ 1.000.000,00

➤ CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas de capital, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o Art. 1.052 da Lei Nº 10.406/2002.

Parágrafo Único: Segundo remissão determinada pelo Art. 1.054 da Lei Nº 10.406/2002 e Art. 997 da mesma legislação, fica expresso que o sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

➤ CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MAURO AUGUSTO MALTA DORNAS**, o qual ficará dispensado de cauções, a quem compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação, ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vetado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos à atividade social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor. Em suas deliberações, o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no inciso 3º do art.1072 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002).

O sócio administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a qual será ajustado por acordo entre os quotistas, guardados o limite estabelecido pela legislação vigente.

➤ CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA DE PRO LABORE

O sócio poderá de comum acordo a qualquer tempo, fixar por períodos nunca inferiores a 12 (doze) meses, de conformidade com a Lei, uma retirada mensal pelo exercício da administração da sociedade, a título de "Pro - Labore", respeitando as limitações legais vigente, considerando-a como despesa da sociedade.

➤ CLÁUSULA SÉTIMA- DO EXERCICIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelo sócio na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Segundo - A critério do sócio e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá compor a reserva de lucros para futura destinação.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10105062 em 28/02/2023 da Empresa PARATITUR TRANSPORTES LTDA -EPP, Nire 31208791278 e protocolo 231089619 - 28/02/2023. Autenticação: F0725788F4A482B5F618D1BF9FA317AA52E1C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/108.961-9 e o código de segurança Q9HH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA "PARATITUR TRANSPORTES LTDA"

CNPJ 11.901.685/0001-63- IE 001.591.786.0084 - IM 11 503

NIRE 312.087.9127-8

Página 3 de 3

➤ CLÁUSULA OITAVA - DA INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS - TRANSFERÊNCIA

As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a outros sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência a sócia cotista da sociedade que queira adquiri-las.

Parágrafo Primeiro - Observado a cláusula, sem prejuízos para a sociedade, poderão ser admitidos na sociedade, a participação de sócios, a saber: Pessoas Físicas ou Jurídicas, assumindo os mesmos todas as responsabilidades e obrigações da cláusula quinta na proporção da importância a que tiverem no capital social da sociedade.

➤ CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA

Em caso de declaração judicial de falência do sócio ou extinção de uma sociedade participante do capital social, o montante da importância de sua participação será apurado em balanço extraordinário ao exercício fiscal, e reembolsado na forma do parágrafo primeiro da cláusula anterior, ou de acordo com a decisão judicial.

➤ CLÁUSULA DÉCIMA - DO FALECIMENTO DE SÓCIOS

No caso de falecimento do sócio ou extinção de uma sociedade participante, a sociedade não se dissolverá, continuando suas operações por seus herdeiros ou sucessores legais, salvo vontade expressa e voluntária dos mesmos de não se vincularem à sociedade, caso em que se fará o balanço de encerramento e proceder-se-á a extinção da sociedade.

➤ CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES - DOS CASOS OMISSOS - DO FORO

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

➤ CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

➤ CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O sócio administrador **MAURO AUGUSTO MALTA DORNAS**, já qualificado, declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer o comércio e a administração de sociedade mercantil, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil (Lei 10.406/2002).

E por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Ubá, 22 de fevereiro de 2023.

MAURO AUGUSTO MALTA DORNAS

ROMERO CESAR MALTA DORNAS



Mauro

[Signature]

4



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/108.961-9	MGN2394307379	28/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
809.420.406-00	MAURO AUGUSTO MALTA DORNAS
746.535.716-00	ROMERO CESAR MALTA DORNAS



Handwritten signature in blue ink

Handwritten signature in blue ink

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10105062 em 28/02/2023 da Empresa PARATITUR TRANSPORTES LTDA -EPP, Nire 31208791278 e protocolo 231089619 - 28/02/2023. Autenticação: F0725788F4A482B5F618D1BF9FA317AA52E1C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/108.961-9 e o código de segurança Q9HH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Handwritten number 4



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PARATITUR TRANSPORTES LTDA -EPP, de NIRE 3120879127-8 e protocolado sob o número 23/108.961-9 em 28/02/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10105062, em 28/02/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
809.420.406-00	MAURO AUGUSTO MALTA DORNAS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
809.420.406-00	MAURO AUGUSTO MALTA DORNAS
746.535.716-00	ROMERO CESAR MALTA DORNAS

Belo Horizonte, terça-feira, 28 de fevereiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz, Servidor(a) Público(a), em 28/02/2023, às 15:47 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/108.961-9.

De Amorim

[Handwritten signature]

4



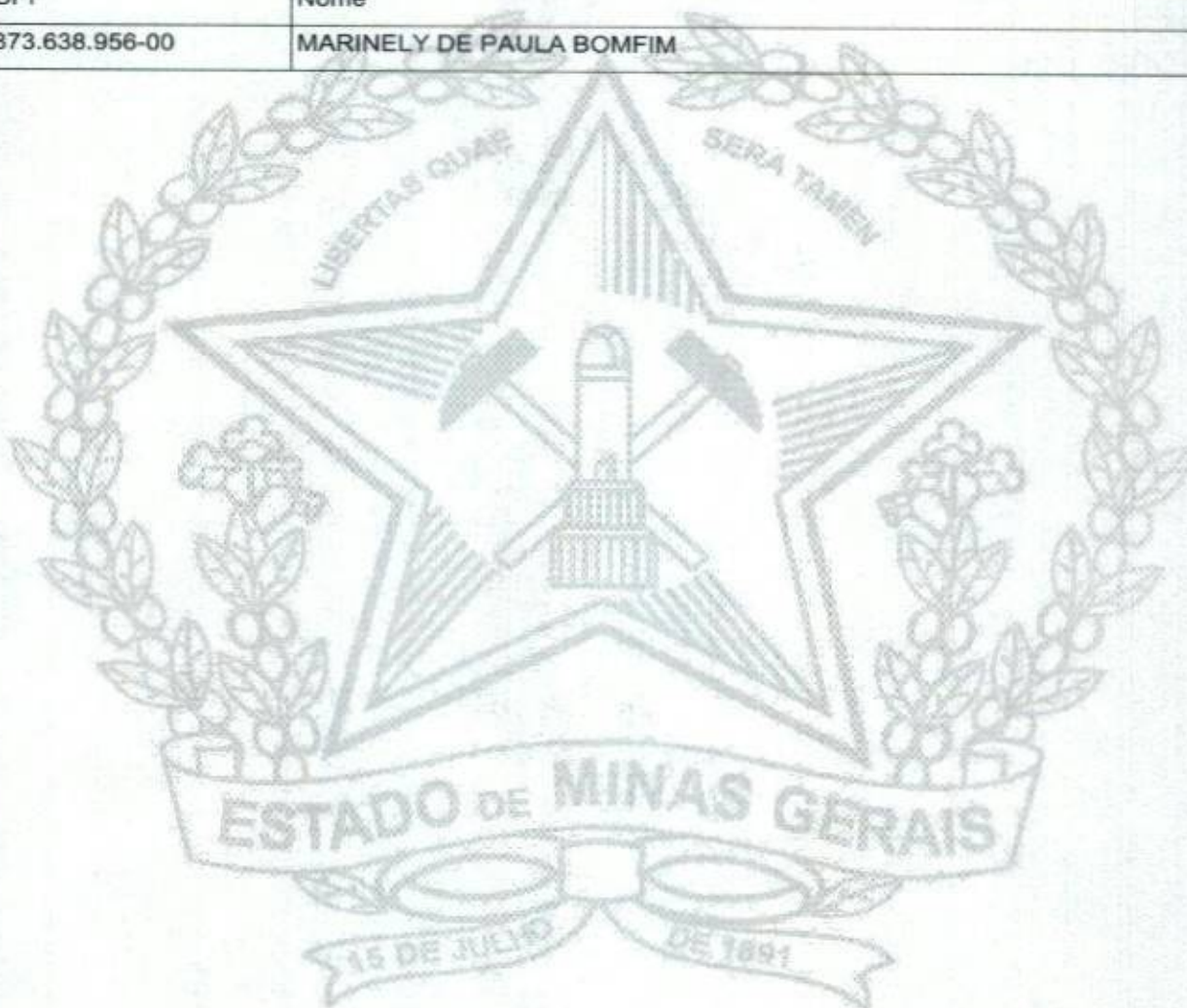


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. terça-feira, 28 de fevereiro de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10105062 em 28/02/2023 da Empresa PARATITUR TRANSPORTES LTDA -EPP, Nire 31208791278 e protocolo 231089619 - 28/02/2023. Autenticação: F0725788F4A482B5F618D1BF9FA317AA52E1C2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/108.961-9 e o código de segurança Q9HH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA SAÚDE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSIÇÃO
CARRERA NACIONAL DE REABILITACAO

NOBRE
MAURO AUGUSTO MALTA DORNAS

DOC IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF
M4369036 SSP MG

CPF
809.420.406-00 DATA NASCIMENTO
30/07/1969

FILIAÇÃO
SILVERIO DE
RESENCASTRO DORNAS
ANA LUCIA MALTA DORNAS

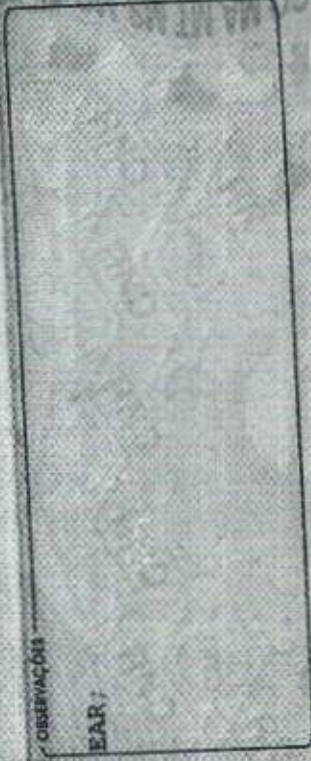
PERMISSAO ACC CALHAR
AD

VALIDADE 1ª HABILITACAO
27/05/2024 19/09/1987

Nº REGISTRO
03732658579



VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1778021549



ASSINATURA DO PORTADOR
Mauro Augusto Malta Dornas

LOCAL
UBA, MG

PROIBIDO PLASTIFICAR
1778021549

DATA EMISSAO
28/05/2019

01350551248
MG556340582

MINAS GERAIS



Robinson

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.901.685/0001-63 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/05/2010	
NOME EMPRESARIAL PARATITUR TRANSPORTES LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****					PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO TRV DE DIVINESIA		NÚMERO 79	COMPLEMENTO *****		
CEP 36.500-001	BAIRRO/DISTRITO PRIMAVERA	MUNICÍPIO UBA		UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (32) 3531-5354			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/04/2024** às **11:25:56** (data e hora de Brasília).

Boa Noite

[Assinatura]

4

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de
Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 11.901.685/0001-63
Razão Social: PARATITUR TRANSPORTES LTDA
Endereço: TRV TREVO DE DIVINESIA 79 / PRIMAVERA / UBA / MG / 36500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040504191953841896

Informação obtida em 24/04/2024 12:42:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Blowen

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PARATITUR TRANSPORTES LTDA**
CNPJ: **11.901.685/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:51:34 do dia 05/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/10/2024.
Código de controle da certidão: **66A7.6781.6826.C983**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita

4



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS	CERTIDÃO EMITIDA EM:
	24/04/2024
Negativa	CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
	23/01/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: PARATITUL TRANSPORTES LTDA.	
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001591766-00-84	CNPJ/CPF: 11.901.685/0001-63
LOGRADOURO: TRIEVO DE DIVINESIA	SITUAÇÃO: Ativo
COMPLEMENTO:	NÚMERO: 79
DISTRITO/POVOADO:	CEP: 36500300
	UF: MG
	MUNICÍPIO: LUBA
	BAIRRO: PRIMAVERA

Reservado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado.
2. No caso de utilização para lavadora de escrituras pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escrituras públicas de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Descoberto do ITCD, prevista no artigo 3º do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br » certidão de débitos tributários » certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000756381267



Handwritten signature in blue ink

Handwritten signature in blue ink

Handwritten number 4



PREFEITURA MUNICIPAL UBÁ

Gerência de Arrecadação de Tributos

Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 - Centro

Ubá - MG, 36500-091



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

Destinação: Documentação
Nome / Razão Social: PARATITUR TRANSPORTES LTDA
CPF / CNPJ: 11.901.685/0001-63
Codigo do Contribuinte: PARATITUR TRANSPORTES LTDA
Endereço: TREVO DE DIVINÉSIA 79
Bairro: PRIMAVERA

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos, até a presente data, NÃO FORAM LOCALIZADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é ao mesmo atribuída.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de apurar, lançar e cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas posteriormente à emissão da presente certidão, certifica-se que, não constam débitos, em relação ao contribuinte acima identificado.

A presente certidão refere-se, exclusivamente, à situação do contribuinte acima mencionado no âmbito da Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 26/04/2024

Início da validade: 26/04/2024

Válida até dia: 26/05/2024

Código de controle da certidão: 911416367911416
Número: 2024 / 21275

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site da PREFEITURA MUNICIPAL UBÁ.
Endereço: <https://uba.gov.br.cloud:10443/cidadao>

Handwritten signature

Handwritten signature

4



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBÁ

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PARATITUR TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 11.901.685/0001-63



Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 26 de Abril de 2024 às 13:23

UBÁ, 26 de Abril de 2024 às 13:23

Código de Autenticação: 2404-2613-2308-0024-3777

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PARATITUR TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.901.685/0001-63

Certidão nº: 6931354/2024

Expedição: 30/01/2024, às 10:09:48

Validade: 28/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.



Certifica-se que **PARATITUR TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.901.685/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

ATA DE APRECIÇÃO PARA ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO MG PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG ATE A CIDADE DE VISCONDE DO RIO BRANCO MG PARA O EVENTO JEMG 2024.



PROCESSO Nº 061/2024.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2024.

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 2024, às 12hs00min (doze horas), reuniu-se o Agente de Contratação e seus membros, nomeados pela portaria nº 015/2024, com a finalidade especial de proceder à verificação da possibilidade de contratação da empresa PARATITUR TRANSPORTES LTDA, por meio de Adesão a ata registro de preço nº 035/2023 Processo licitatório nº 064/2023 Pregão Presencial nº 037/2023 da Prefeitura Municipal de Rodeiro MG para transporte de alunos do Município de Dores do Turvo MG ate a cidade de Visconde do Rio Branco MG para o evento JEMG 2024.

Aberta a sessão, verificou-se que diante de todo o processado às fls. retro, a contratação da mencionada é possível e amparada pela Lei Federal nº 14133/21, em especial o artigo 86, bem como, ainda, obedeceu ao disposto no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023 e decreto Federal 11462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Nesse passo, fica evidenciada a vantagem para o Município de Dores do Turvo, quanto à adesão da Ata de Registro de Preços, frisando, inclusive, que os preços são os praticados no mercado. Desta forma, encaminhamos o presente feito ao Departamento jurídico para emissão de parecer e posterior homologação da Autoridade Superior, o Sr. Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de licitação. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Samuel Abraão Pires
Agente de Contratação

Marcelo Lana Goulart
Membro de Apoio da Comissão - suplente

Rosângela Maria Moreira
Membro de Apoio da Comissão



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Encaminhamento para parecer jurídico:

Encaminho o presente Processo registrado sob o nº. 061/2024, para apreciação e parecer conclusivo.

Município de Dores do Turvo, 29 de abril de 2024.

Samuel Abraão Pires
Agente de Contratações



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 061/2024.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2024.



Objeto: Adesão a ata registro de preço nº 035/2023 Processo licitatório nº 064/2023 Pregão Presencial nº 037/2023 da Prefeitura Municipal de Rodeiro MG para transporte de alunos do Município de Dores do Turvo MG ate a cidade de Visconde do Rio Branco MG para o evento JEMG 2024.

O **Município de Dores do Turvo/MG**, visando atender as necessidades da sua Administração Municipal, instaurou o presente procedimento administrativo, ora em análise.

1.0. Relatório:

Versa o procedimento administrativo, que o Município de Dores do Turvo, motivado em atender as suas demandas, com objetivo único de realizar Adesão a ata registro de preço nº 035/2023 Processo licitatório nº 064/2023 Pregão Presencial nº 037/2023 da Prefeitura Municipal de Rodeiro MG para transporte de alunos do Município de Dores do Turvo MG ate a cidade de Visconde do Rio Branco MG para o evento JEMG 2024.

Após a instrução do processo, verificou-se a **AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO** emitida pela Prefeitura Municipal de Rodeiro MG, por meio de seu Prefeito, José Carlos Ferreira, através do ofício nº 047/2024 assinado pelo prefeito Senhor Jose Carlos Ferreira, bem como, ainda, a formalização do **ACEITE** da empresa **PARATITUR TRANSPORTES LTDA**, a ser contratado, assinado por Mauro Augusto Malta Dornas.

Realizada a verificação de condição mais vantajosa para o Município e conferencia dos preços praticados no mercado, vieram os autos do procedimento administrativo para o Jurídico para os fins de análise e parecer jurídico.

É, em síntese, o relatório.

2.0. Preliminarmente - Das Formalidades Processuais:

A Matéria *in casu* é pertinente a Direito Administrativo e subordina-se, conforme é público e notório, às normas inseridas na Lei Federal nº 14133/21 artigo 86, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023 e Decreto Federal 11462/2023, sob pena de nulidade absoluta do feito, bem como obediência aos princípios contidos na CRF/88, especialmente em seu art. 37, caput.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Sendo assim, preenchidos se encontram os pressupostos legais, mormente quanto ao aspecto da formalidade e legalidade, no presente processo, consolidando, assim, a coisa julgada administrativa.

3.0. No Mérito:

Trata-se de processo administrativo que o Município de Dolores do Turvo procedeu a abertura visando a Adesão a ata registro de preço nº 035/2023 Processo licitatório nº 064/2023 Pregão Presencial nº 037/2023 da Prefeitura Municipal de Rodeiro MG para transporte de alunos do Município de Dolores do Turvo MG ate a cidade de Visconde do Rio Branco MG para o evento JEMG 2024.

Registra-se, neste ponto, que as intenções do Município são para a aquisição de produto de natureza comum, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação. Assim sendo, após a análise atenta e minuciosa de todo o procedimento, inclusive a regularidade documental e fiscal da empresa a ser contratada, revela-se que inexistem irregularidades ou vícios que maculem ou invalidem o procedimento, não sendo, portanto, necessário decretar sua nulidade.

Assim, o arcabouço processual não colide com os preceitos insertos nas legislações regulamentadoras, não havendo nada a ser sanado ou retificado no procedimento em comento.


4.0. Conclusão:

Desta forma, e pelas razões aqui declinadas, sou de parecer favorável à homologação do presente feito e posterior contratação da empresa PARATITUR TRANSPORTES LTDA cnpj nº 11.901.687/0001-81 após a verificação da regularidade de sua documentação, conforme Lei Federal nº 14133/21, com suas posteriores alterações.

O presente parecer jurídico possui natureza opinativa e não vinculativa, já que exarado dentro do limite legal e funcional do ofício a cargo do profissional subscritor.

S.M.J este é o parecer.

Dores do Turvo/MG, 30 de abril de 2024.


Tomaz de Aquino Fernandes
OAB/MG 51.419
Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

ADJUDICAÇÃO



PROCESSO Nº 061/2024.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/21 artigo 86, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023 e Decreto Federal 11462/2023, diante da Adesão a ata registro de preço nº 035/2023 Processo licitatório nº 064/2023 Pregão Presencial nº 037/2023 da Prefeitura Municipal de Rodeiro MG para transporte de alunos do Município de Dores do Turvo MG ate a cidade de Visconde do Rio Branco MG para o evento JEMG 2024, houve por bem ADJUDICAR o presente feito, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino, desde já, a formalização de contrato com a empresa:

Paratitur Transportes Ltda

CNPJ nº 11.901.685/0001-63

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02	SERVICO DE LOCAÇÃO DE ONIBUS, POR QUILOMETRAGENS, PARA ATENDER AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, NA IMPOSSIBILIDADE DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA, ATENDER AO PROGRAMA PRÓ JOVEM ADOLESCENTES - AÇÕES CULTURAIS, ATENDER O PROGRAMA COM IDOSOS - TERCEIRA IDADE E PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ESCOLINHA DE FUTEBOL E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	1050KM	17,55	18.427,50

nos termos da requisição inicial, respeitando aos valores contidos na ata registro de preço nº 035/2023 Processo licitatório nº 064/2023 Pregão Presencial nº 037/2023 da Prefeitura Municipal de Rodeiro MG.

Dores do Turvo/MG, 30 de abril de 2024.

VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 061/2024.

Adesão a Ata de Registro de Preços n° 008/2024.



O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal n° 14133/21 artigo 86, Decreto Federal n° 7.892 de 23 de janeiro de 2023 e Decreto Federal 11462/2023, diante da Adesão a ata registro de preço n° 035/2023 Processo licitatório n° 064/2023 Pregão Presencial n° 037/2023 da Prefeitura Municipal de Rodeiro MG para transporte de alunos do Município de Dores do Turvo MG ate a cidade de Visconde do Rio Branco MG para o evento JEMG 2024., houve por bem HOMOLOGAR o presente feito, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

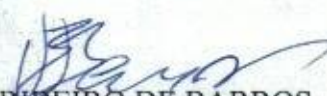
Determino, desde já, a formalização de contrato com a empresa

Paratitur Transportes Ltda
CNPJ n° 11.901.685/0001-63

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02	SERVICO DE LOCAÇÃO DE ONIBUS, POR QUILOMETRAGENS, PARA ATENDER AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, NA IMPOSSIBILIDADE DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA, ATENDER AO PROGRAMA PRÓ JOVEM ADOLESCENTES - AÇÕES CULTURAIS, ATENDER O PROGRAMA COM IDOSOS - TERCEIRA IDADE E PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ESCOLINHA DE FUTEBOL E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	1050KM	17,55	18.427,50

nos termos da requisição inicial, respeitando aos valores contidos na ata registro de preço n° 035/2023 Processo licitatório n° 064/2023 Pregão Presencial n° 037/2023 da Prefeitura Municipal de Rodeiro MG.

Dores do Turvo/MG, 30 de abril de 2024.


VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal



Fazendo o turismo legal.

CERTIFICADO

Atividade

Transportadora Turística

Nome do prestador

PARATITUR TRANSPORTES LTDA

Número do cadastro

11.901.685/0001-63

Consulte a autenticidade



Data de validade:

09/06/2022 a 09/06/2024

Secretário Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo

Ministério do Turismo
Turismo
Federal



Emitted on dia: 10/06/2022 9:34:43 (data e hora de Brasília). A autenticidade do Certificado e as informações de cadastro podem ser verificadas por meio do Código QR ou pelo site www.cadastur.turismo.gov.br.

Denatran - Departamento Nacional de Trânsito

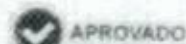
Certificado de Segurança Veicular

CSV Nº 011882106-01/2023

Chassi de identificação do veículo: 9BSK8X200C3807902

Tipo de CSV: ANTT

Número Nota Fiscal: 1941



DATA DA INSPEÇÃO

02/08/2023

DATA DE VALIDADE

01/08/2024

NOME
PARATITUR TRANSPORTES LTDA ME
MUNICÍPIO
UBA

CPF/CNPJ
11901685000163
UF
MG



PLACA	Nº CHASSI	MARCA/MODELO/VERSÃO	TIPO DE VEÍCULO	ESPÉCIE			
ODK3745	9BSK8X200C3807902	SCANIA/MPOLO PARADISO DD	ONIBUS	PASSAGEIRO			
COR	ANO FAB.	ANO MOD.	POTÊNCIA (cv)	CILINDRADA (cc)	CMT (t)	PBT (t)	CAPACIDADE DE CARGA (t)
BRANCA	2012	2012	440	0	0.0	29.5	0.0
LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	CARROCERIA					
57	DIESEL	999 - NÃO APLICAVEL					



PLACA	Nº CHASSI	MARCA/MODELO/VERSÃO	TIPO DE VEÍCULO	ESPÉCIE			
ODK3745	9BSK8X200C3807902	SCANIA/MPOLO PARADISO DD	ONIBUS	PASSAGEIRO			
COR	ANO FAB.	ANO MOD.	POTÊNCIA (cv)	CILINDRADA (cc)	CMT (t)	PBT (t)	CAPACIDADE DE CARGA (t)
BRANCA	2012	2012	440	0	29.5	25.5	4.76
LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	CARROCERIA					
57	DIESEL	999 - NÃO APLICAVEL					

DIANTEIRA



TRASEIRA



AMBIENTE



MEDIÇÃO DO EIXO 1:

DESEQUILÍBRIO FREIAGEM:	EFICIÊNCIA FREIAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
7.32%	67.23%	N/A	18.14%	1.8mm/m

MEDIÇÃO DO EIXO 2:

DESEQUILÍBRIO FREIAGEM:	EFICIÊNCIA FREIAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
9.03%	67.23%	N/A	18.14%	1.8mm/m

MEDIÇÃO DO EIXO 3:

DESEQUILÍBRIO FREIAGEM:	EFICIÊNCIA FREIAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
8.33%	67.23%	N/A	18.14%	1.8mm/m

MEDIÇÃO DO EIXO 4:

DESEQUILÍBRIO FREIAGEM:	EFICIÊNCIA FREIAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
1.95%	67.23%	N/A	18.14%	1.8mm/m

Dimensões do veículo (altura, largura e comprimento):

A=4200MM L=2600MM C=14000MM

Walter Denis Frois
ENGENHEIRO MECÂNICO
CREM 2220



DETRAN - MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00490732100

PLACA

ODK3745

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2012

ANO MODELO

2012

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Via

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

18156383506

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

SCANIA/MPOLO PARADISO DD

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BSK8X200C3807902

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por Renavam-W5 (27578aa1) em 17/01/2024 às 08:57:48.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

*. *

POTÊNCIA/CILINDRADA

440CV/****

PESO BRUTO TOTAL

29.5

MOTOR

8192388

CMT

*. *

EIXOS

4

LOTAÇÃO

57P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

PARATITUR TRANSPORTES LTDA

CPF / CNPJ

11.901.685/0001-63

LOCAL

UBA MG

DATA

14/01/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSTITUCION DE 1988
SECRETARIA NACIONAL DE FISCALIA
SECRETARIA NACIONAL DE FISCALIA

CARTEIRA NACIONAL DE MANUTENCAO - UNIDADE DOCTAL - TITULAR DE EXPEDIENTE

ALVARO CESAR SAIANO (FISCAL)

2415101590



DATA DE EMISSAO: 10/04/2024

VALIDADEZ: 31/03/2025

DATA DE EMISSAO	VALIDADEZ	UNIDADE DOCTAL	TITULAR DE EXPEDIENTE
10/04/2024	31/03/2025		

2415101590

SOMAS GERAIS



COORDENADORIA
ESTADUAL DE
GESTÃO DE TRÂNSITO

Essa é a nova página do Detran-MG

Atenção ECV'S



Conforme a Comunicação CET/DGCV nº 05/2024, as Empresas Credenciadas de Vistoria (ECV's) devem realizar a atualização de seus dados cadastrais de e-mail e telefone, no Sistema de Credenciamento de Empresas (SCE), até o dia 2 de maio de 2024.

Início / Início / Início / Consultar Pontuação na CNH



PRONTUÁRIO CONSULTAR PONTUAÇÃO NA CNH



Informar Dados

Exibir Pontuação Condutor

O QUE É ?

Serviço específico para consulta de pontuação de Carteiras Nacionais de Habilitação (CNH) registradas em Minas Gerais.

ETAPAS



1 - Preencher formulário eletrônico

Preencha o formulário eletrônico abaixo e clique em "pesquisar".

NAO CONSTA PONTUACAO PARA ESSE CONDUTOR



CPF: *

796.045.106-06

Data Nascimento: *

12/07/1970

Data Primeira Habilitação: *

21/12/1999

🔍 Pesquisar

Documentos Necessários

- Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

Valor

Gratuito.

Atenção ECV'S

Conforme a Comunicação CET/DGCV nº 05/2024, as Empresas Credenciadas de Vistoria (ECV's) devem realizar a atualização de seus dados cadastrais de e-mail e telefone, no Sistema de Credenciamento de Empresas (SCE), até o dia 2 de maio de 2024.



* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: ALVARO CESAR SAVINO FIRMINO
Registro Geral: M - 4660783
Nome do Pai: JOSE FIRMINO
Nome da Mãe: MARIALVA SAVINO FIRMINO
Data de Nascimento: 12/07/1970
Naturalidade: UBA / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA



ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 11 h. 00 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 02/05/2024

Autoridade Policial:

ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 27814505

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



COORDENADORIA
ESTADUAL DE
GESTÃO DE TRÂNSITO

Esta é a nova página do Detran-MG

Atenção ECV'S



Conforme a Comunicação CET/DGCV nº 05/2024, as Empresas Credenciadas de Vistoria (ECV's) devem realizar a atualização de seus dados cadastrais de e-mail e telefone, no Sistema de Credenciamento de Empresas (SCE), até o dia 2 de maio de 2024.

Início / Inicialização / Finalização / Consultar Pontuação na CNH



PRONTUÁRIO CONSULTAR PONTUAÇÃO NA CNH



Informar Dados

Exibir Pontuação Condutor

O QUE É ?

Serviço específico para consulta de pontuação de Carteiras Nacionais de Habilitação (CNH) registradas em Minas Gerais.

ETAPAS



1 - Preencher formulário eletrônico

Preencha o formulário eletrônico abaixo e clique em "pesquisar".

NAO CONSTA PONTUACAO PARA ESSE CONDUTOR



CPF: *

024.841.047-40

Data Nascimento: *

19/04/1971

Data Primeira Habilitação: *

25/04/2003

Pesquisar

Documentos Necessários

- Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

Valor

Gratuito.

Atenção ECV'S

Conforme a Comunicação CET/DGCV nº 05/2024, as Empresas Credenciadas de Vistoria (ECV's) devem realizar a atualização de seus dados cadastrais de e-mail e telefone, no Sistema de Credenciamento de Empresas (SCE), até o dia 2 de maio de 2024.



* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: LUCIO GOMES PEREIRA
Registro Geral: M - 6626292
Nome do Pai: MANOEL JOSE PEREIRA
Nome da Mãe: ANA GOMES PEREIRA
Data de Nascimento: 19/04/1971
Naturalidade: UBA / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA



ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 11 h. 02 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 02/05/2024

Autoridade Policial:

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Adriana'.

ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 27814528

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E PARATITUR TRANSPORTES LTDA

PROCESSO Nº 061/2024.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2023.

Contrato nº 067/2024



O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, VALDIR RIBEIRO DE BARROS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **PARATITUR TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.901.687/0001-81, situada no Trevo de Ubá x Divinésia, nº 79, bairro Primavera, na cidade de Ubá/ MG, neste ato representado pelo senhor Mauro Augusto Malta Dornas, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste a Adesão a ata registro de preço nº 035/2023 Processo licitatório nº 064/2023 Pregão Presencial nº 037/2023 da Prefeitura Municipal de Rodeiro MG para transporte de alunos do Município de Dores do Turvo MG até a cidade de Visconde do Rio Branco MG para o evento JEMG 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total estimado de R\$18.427,50 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02	Transporte de alunos do Município de Dores do Turvo MG até a cidade de Visconde do Rio Branco MG para o evento JEMG 2024	1050KM	17,55	18.427,50

** transporte de 50 alunos no dia 6; 100 alunos dias 7, 8 e 9 e 50 alunos no dia 10 de maio; dependendo do resultado dos jogos durante a semana, poderá ser solicitado um ônibus a mais no dia 10 de maio.

**Horário de saída e retorno a ser definido pela secretaria de saúde.

Mauro Augusto Malta Dornas



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2024, sendo:

02.06.01.12.361.0407.2044.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto;
- executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas;
- disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafo calibrados e aferidos pelo INMETRO;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;
- arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

Handwritten signature: Helena Augusto de Souza



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- transportar os alunos, observando e fazendo cumprir rigorosamente as leis de trânsito, mantendo o veículo em perfeito estado de conservação, limpeza e higiene, e com a manutenção preventiva em dia;
- não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substâncias tóxicas;
- responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato;
- substituir os veículos com avarias mecânicas, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, por sua conta e risco;
- orientar os condutores dos veículos, quanto a observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos;
- responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e alterações posteriores e suas regulamentações, inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;
- responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente;
- conduzir os alunos até o final do itinerário;
- fazer o embarque e desembarque seja qual for o motivo, em locais adequados e que as portas estejam devidamente fechadas;
- permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;
- verificar e assegurar que todos estejam utilizando o cinto de segurança e que as portas estejam devidamente fechadas.
- Chegar **com** 30 minutos de antecedência no ponto de partida e no local de destino.

DO VEÍCULO

- Os **veículos** que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados deverão atender a todas as especificações constantes deste instrumento, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN, além de preencher os seguintes requisitos:
- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo
- Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- Cintos de segurança em número igual à lotação, adaptados na forma estabelecida pela legislação de trânsito vigente;
- Limitadores dos vidros corrediços com abertura de, no máximo, dez centímetros;
- Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- Todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do Conselho Nacional de

Paulo Fernandes de Faria



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Trânsito – CONTRAN e do Departamento Nacional de Trânsito – DENETRAN;

- Ter sido aprovado em inspeção com validade de 06 ou 12 meses, conforme determina o art. 136, inciso II, do CTB – Código de Trânsito Brasileiro e nos termos da Portaria nº 1.498, de 21 de agosto de 2019;
- A inspeção de que trata o item 1.3.10. deverá ser realizada em qualquer ITL (Instituição Técnica Licenciada) ou ETP (Entidades Técnicas Paraestatais), com sede no estado de Minas Gerais, credenciadas na forma da Resolução nº 632/2016 do CONTRAN.
- O veículo não submetido à inspeção programada ou reprovada pela ITL ou ETP ficará impedido de prestar o serviço e terá o pagamento retido até a regularização.

DO CONDUTOR

- O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:
- Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- Ter Carteira Nacional de Habilitação de categoria D;
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;
- Ter sido aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- O Condutor cuja CNH tenha sido emitida em outra Unidade da Federação deverá apresentar Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação de CNH, emitida pelo DETRAN de origem.
- Apresentar certidão negativa estadual do registro de distribuição criminal de todas as comarcas do Estado Minas Gerais e Certidão Negativa Criminal Federal da Seção Judiciária do Estado do Minas Gerais, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB;
- Portar rádio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos bem como ao Gestor/Fiscal do Contratante. Seu uso deverá obedecer ao disposto no art. 252, inciso V do Código Nacional de Trânsito.

SÃO CONDUTAS PROIBIDAS AO CONDUTOR

- Fumar e usar bebidas alcoólicas junto aos alunos;
- Ausentar-se do veículo, salvo por atos urgentes;
- Abastecer ou fazer manutenção com os escolares dentro do veículo;
- Conduzir com excesso de lotação e/ou com passageiro em pé no interior do veículo;
- Conduzir com excesso de velocidade;
- Portar ou manter no veículo arma de branca ou de fogo;
- Manter as portas abertas em movimento;
- Permitir o transporte de escolares em pé ou em locais inadequados;
- Adotar comportamento que possa tirar a concentração e causando riscos de acidentes;
- Transportar objetos que dificultem a acomodação de escolares;
- Conduzir escolares com veículo não inspecionado ou reprovado.
- Trajar roupas inadequadas.

Ass. do Prefeito



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

- 7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela **CONTRATADA**.
- 7.2. A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar a entrega do objeto à **CONTRATANTE**, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.
- 7.3. O recebimento e conferência do objeto licitado será de responsabilidade do requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- I - Advertência por escrito;
 - II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;
 - III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.
- 9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela **CONTRATADA** como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Manoel...



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14133/2021, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14133/21 artigo 86 Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023, Decreto Federal 11462/2023;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 03 de maio de 2024.

Município de Dolores do Turvo – Contratante
Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal

PARATUR TRANSPORTE LTDA
Mauro Augusto Malta Dornas – Representante

Testemunhas:

Nome: _____
CPF- _____

Nome: _____
CPF- _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 067/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG E PARATITUR TRANSPORTES LTDA



PROCESSO Nº 061/2024.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2023.

Contrato nº 067/2024

OBJETO: Adesão a ata registro de preço nº 035/2023 Processo licitatório nº 064/2023 Pregão Presencial nº 037/2023 da Prefeitura Municipal de Rodeiro MG para transporte de alunos do Município de Dores do Turvo MG até a cidade de Visconde do Rio Branco MG para o evento JEMG 2024.

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Valdir Ribeiro de Barros, brasileiro, viuvo, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, com fundamento legal na Lei Federal 14133/2021, resolve modificar o contrato supramencionado de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de apostilamento a inclusão da dotação orçamentária abaixo descrita prevista no orçamento do ano 2024, no contrato nº 067/2024, para Adesão a ata registro de preço nº 035/2023 Processo licitatório nº 064/2023 Pregão Presencial nº 037/2023 da Prefeitura Municipal de Rodeiro MG para transporte de alunos do Município de Dores do Turvo MG até a cidade de Visconde do Rio Branco MG para o evento JEMG 2024.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Inclui a seguinte dotação orçamentaria para o ano 2024: Ficha: 198:
02.05.01.12.122.0052.2036.3.3.90.39.00

CLUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA- DO ARQUIVAMENTO

Assina unilateralmente o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, o Prefeito Municipal, visto inexistir qualquer prejuízo para o Município ou para a parte Contratada.

Deverá ser anexado o presente termo ao processo em comento, juntamente com sua publicação, em obediência aos princípios da publicidade e transparência.

Dores do Turvo/MG, 03 de maio de 2024.

Município de Dores do Turvo/MG - Contratante
Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal